



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.162

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.605, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÉRGIO FERNANDO MORO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152550

LEI Nº 20.606, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WALTERDAN FERNANDES MADALENA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152551

DECRETO Nº 9.537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Suspende os efeitos do Decreto nº 9.026, de 18 de agosto de 2017, em cumprimento à decisão judicial, e determina à administração pública estadual que aplique o Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201900003010743 e da Ação Popular nº 5339814.80.2017.8.09.0051,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial que deferiu parcialmente a tutela provisória de urgência na Ação Popular nº 5339814.80.2017.8.09.0051, ficam temporariamente suspensos os efeitos do Decreto nº 9.026, de 18 de agosto de 2017, o qual altera o Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de diária e de indenização de transporte, no âmbito do poder Executivo.

Parágrafo único. As diárias dos servidores e autoridades abrangidos pelo Decreto nº 9.026, de 18 de agosto de 2017, devem

ser pagas nos termos do Anexo I, do Decreto de 7.141, de 06 de agosto de 2010, antes de sua alteração pelo primeiro, até que sobrevenha modificação do quadro descrito no *caput* em sede recursal ou quando do julgamento definitivo da referida Ação Popular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152552

DECRETO Nº 9.538, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Vice-Governadoria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto no art.57 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005011617**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Vice-Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.431, de 17 de agosto de 2015, e o Regulamento por ele aprovado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

REGULAMENTO DA VICE-GOVERNADORIA.

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Vice-Governadoria é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás. O Gabinete da Vice-Governadoria foi criado como órgão de assessoria e apoio administrativo do Vice-Governador, a quem ficou diretamente vinculado e subordinado, por meio da Lei nº 7.986, de 11 de novembro de 1975.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Vice-Governadoria:

I - prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais e nas funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo Governador;

II - realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Vice-Governadoria, são as seguintes:

- I - Gabinete do Vice-Governador:
 a) Gerência da Secretaria-Geral;
 b) Chefia de Gabinete;
 c) Procuradoria Setorial;
 d) Comunicação Setorial;
 e) Gerência do Cerimonial e Relações Institucionais;
 f) Superintendência de Gestão Integrada:
 1. Gerência de Compras e Apoio Administrativo;
 2. Gerência de Gestão Institucional;
 3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
 4. Gerência de Gestão de Contratos;
 5. Assessoria Contábil.

**TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO
GABINETE DO VICE -GOVERNADOR**

**CAPÍTULO I
DA GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL**

Art. 4º. Compete à Gerência da Secretaria-Geral:

- I - receber, registrar, distribuir e expedir documentos da Vice-Governadoria;
 II - elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Vice-Governador e das demais unidades das estruturas básica e complementar da Vice-Governadoria;
 III - comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades da Vice-Governadoria e aos demais interessados;
 IV - receber correspondências e processos endereçados ao Titular da Vice-Governadoria, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;
 V - arquivar e desarquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Vice-Governador e pelas demais unidades da Pasta, bem como controlar o recebimento e encaminhamento de processos, malotes e outros;
 VI - prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;
 VII - responder a convites e correspondências endereçados ao titular da Vice-Governadoria, bem como enviar cumprimentos específicos;
 VIII - gerenciar, executar e controlar o protocolo, a abertura e movimentação dos processos e o arquivo setorial da Vice-Governadoria no âmbito de sua atuação no Protocolo Setorial;
 IX - promover ações que visem manter uma melhor interação e integração entre as unidades administrativas da Vice-Governadoria;
 X - manter atualizado o cadastro de entidades e autoridades de âmbito municipal, estadual e federal, para contatos e correspondências da Vice-Governadoria;
 XI - gerenciar os documentos e processos da Vice-Governadoria no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações;
 XII - requisitar aeronaves oficiais, quando solicitadas, para o devido trânsito aéreo dentro do Estado de Goiás, em missões oficiais, do Senhor Vice-Governador e de seus familiares;
 XIII - requisitar passagens aéreas, trânsito móvel e hospedagens do Senhor Vice-Governador e familiares, nas missões oficiais dentro e fora do País;
 XIV - encaminhar extratos, portarias e demais atos normativos da Vice-Governadoria para publicação no Diário Oficial

- do Estado de Goiás;
 XV - prestar declarações acerca das visitas de autoridades à Vice-Governadoria do Estado de Goiás;
 XVI - recepcionar e direcionar autoridades e visitantes para as unidades correspondentes;
 XVII - realizar o cadastramento de visitantes por meio de fichas próprias;
 XVIII - normatizar a confecção de documentos que usem redação oficial dentro da Vice-Governadoria;
 XIX - realizar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II
DA CHEFIA DE GABINETE**

Art. 5º Compete à Chefia de Gabinete:

- I - assistir o Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
 II - coordenar a agenda do Vice-Governador;
 III - promover e articular os contatos sociais e políticos do Vice-Governador;
 IV - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Vice-Governador, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao Titular;
 V - conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo Vice-Governador;
 VI - promover, organizar e fiscalizar ações junto de suas unidades administrativas subordinadas;
 VII - representar o Vice-Governador, em sua ausência, em solenidades e eventos;
 VIII - coordenar, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
 IX - coordenar e orientar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria;
 X - realizar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA SETORIAL**

Art. 6º Compete à Procuradoria Setorial:

- I - emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessado;
 II - elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e habeas data, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na Vice-Governadoria, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;
 III - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da Vice-Governadoria;
 IV - realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
 V - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Vice-Governadoria;
 VI - adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da Vice-Governadoria;

 <p style="text-align: center;">Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p style="text-align: center;">Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.gov.br</p>	<p style="text-align: center;">Diretoria</p> <p style="text-align: center;">José Roberto Borges da Rocha Leão Presidente</p> <p style="text-align: center;">Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada</p> <p style="text-align: center;">Elizeth Castro de Araújo Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p style="text-align: center;">Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
---	--	---

VII - desempenhar outras atividades decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do caput a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará o cargo da Chefia da Procuradoria Setorial, poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do caput deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade da Vice-Governadoria, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas atividades de representação judicial, sem prejuízo das atividades na Vice-Governadoria.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 7º Compete à Comunicação Setorial:

I - seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação;

II - assistir o Titular da Vice-Governadoria e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III - criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV - facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Vice-Governadoria;

V - avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Vice-Governadoria, obedecidos as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscar suporte junto à referida Pasta;

VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação da Vice-Governadoria, por meio de clippings e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII - administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais da Vice-Governadoria, colocando à disposição da sociedade aquelas atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação desta Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação;

VIII - alimentar as redes sociais da Vice-Governadoria com postagens relacionadas às ações deste Órgão e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

IX - monitorar as redes sociais e responder todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da Vice-Governadoria, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;

X - avisar previamente à Secretaria de Estado de Comunicação sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Vice-Governadoria, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação

e, assim, o impacto ser mais efetivo na sociedade;

XI - aproximar a sociedade da Vice-Governadoria, ao dar espaço a ela nas redes sociais desta Pasta, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interação e participação;

XII - coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, devendo os mesmos atender às solicitações do órgão central, bem como solicitar apoio, quando necessário;

XIII - disponibilizar, direta ou indiretamente, por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, através da Gerência de Imagens e Vídeos, bem como por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;

XIV - produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem evento, reunião ou similar que tenham relevância para o Governo do Estado, quando houver pertinência, além de promover o tratamento das mesmas, selecionando imagens ou vídeos de curta duração para o arquivamento na Secretaria de Estado de Comunicação;

XV - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DA GERÊNCIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 8º Compete à Gerência do Cerimonial e Relações Institucionais:

I - organizar as solenidades e recepções em que comparecer o Titular da Vice-Governadoria, seja na Capital, no interior do Estado, em outros Estados da Federação, no Distrito Federal e em outros Países;

II - dar conhecimento prévio ao Titular da Vice-Governadoria, da programação e do roteiro das solenidades e recepções a que for comparecer;

III - orientar o Titular da Vice-Governadoria, quanto ao cumprimento das Normas de Cerimonial Público;

IV - organizar as visitas de altas personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, com a cooperação da Chefia da Casa Militar, no tocante aos contingentes necessários, às honras oficiais previstas no Cerimonial, bem como à designação dos ajudantes de ordem;

V - manter articulação com o Cerimonial da Presidência da República, governos estaduais, ministérios, assembleias legislativas, tribunais, prefeituras municipais e demais cerimoniais de órgãos e entidades;

VI - seguir as Normas do Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência, conforme normativa nacional;

VII - manter permanente contato com a administração do Palácio das Esmeraldas e do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, instruindo-lhes no que diz respeito ao preparo das solenidades, recepções, cafés da manhã, almoços e jantares;

VIII - avisar, com a devida antecedência, sobre a presença do Titular da Vice-Governadoria, em solenidades e eventos, aos secretários ou demais auxiliares do Governo do Estado, na área envolvidos;

IX - promover a imagem e as ações do Titular da Vice-Governadoria perante a opinião pública;

X - supervisionar o envio/recebimento, acompanhamento e agradecimentos de convites, cartões de aniversário e de Natal/Final de Ano;

XI - providenciar o envio de condolências, bem como coroas de flores ou cartão de pêsames;

XII - manter contatos pessoais e por outros meios com líderes de opinião, autoridades, empresários e cerimoniais;

XIII - realizar outras atividades correlatas.



TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

CAPÍTULO I
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 9º Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

I - coordenar as atividades de gestão de pessoas, o patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento, a tecnologia da informação, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

II - dispor a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Vice-Governadoria;

III - prover os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Vice-Governadoria;

IV - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual (PPA), como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da Vice-Governadoria;

V - promover a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - coordenar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades da Vice-Governadoria;

VII - definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas da Vice-Governadoria;

VIII - coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

IX - supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Vice-Governadoria;

X - promover a articulação institucional da Vice-Governadoria com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, no que se refere a convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, a contratos e demais ajustes, bem como a programas em geral;

XI - proceder à formalização de convênios e de seus termos aditivos relacionados à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Vice-Governadoria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII - submeter à apreciação superior os processos de celebração de convênios e de seus termos aditivos referentes à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução de convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Vice-Governadoria for responsável pela transferência dos recursos financeiros;

XIV - analisar e encaminhar aos órgãos de controle a prestação de contas de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Vice-Governadoria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - promover planos e ações de melhoria da gestão de convênios, contratos e demais ajustes;

XVI - coordenar o processo de elaboração e manutenção do Regulamento da Vice-Governadoria;

XVII - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, inovação e simplificação, medição do desempenho bem como a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

XVIII - coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, seu acompanhamento e avaliação de resultados;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

- I - Gerência de Compras e Apoio Administrativo;
- II - Gerência de Gestão Institucional;
- III - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
- IV - Gerência de Gestão de Contratos;
- V - Assessoria Contábil.

Seção I

Da Gerência de Compras e Apoio Administrativo

Art. 10. Compete à Gerência de Compras e Apoio Administrativo:

I - receber, participar e avaliar as demandas de aquisições de materiais e serviços, no âmbito da Vice-Governadoria;

II - promover a abertura de procedimentos licitatórios, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

III - elaborar minutas de editais e de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da unidade jurídica da Vice-Governadoria;

IV - manifestar-se sobre os recursos administrativos interpostos pelos licitantes;

V - adequar o objeto, serviço ou bem a ser licitado com a modalidade prevista em lei;

VI - guardar a estrita observância dos ditames legais relativos à Lei de Licitações e suas adequações;

VII - acompanhar os processos de licitação, tanto em âmbito interno, como seu andamento na Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - analisar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas;

IX - promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa nos processos de licitação empreendidos pela Vice-Governadoria;

X - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

XI - administrar os serviços de limpeza da Vice-Governadoria;

XII - prover e manter as instalações físicas da Vice-Governadoria;

XIII - planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

XIV - planejar a aquisição de recursos materiais e de equipamentos, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

XV - gerenciar a utilização, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;

XVI - coordenar o registro e manter atualizados o cadastro e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, e dos equipamentos de informática;

XVII - promover as alterações e atualizações dos bens patrimoniais cadastrados junto ao Sistema de Patrimônio;

XVIII - promover as alterações e atualizações dos bens de consumo cadastrados junto ao Sistema de Gestão de Materiais do Estado;

XIX - cumprir as normas e atender às diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações da Vice-Governadoria, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo estadual;

XX - coordenar o desenvolvimento, a implantação, operacionalização e manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito da Vice-Governadoria;

XXI - estabelecer mecanismos de segurança capazes de promover a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade da Vice-Governadoria;

XXII - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas da Vice-Governadoria, nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;

XXIII - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções visando atender às necessidades dos usuários internos da Vice-Governadoria;

XXIV - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acesso à internet na Vice-Governadoria;

XXV - supervisionar a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços;

XXVI - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas da Vice-Governadoria;

XXVII - realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática;

XXVIII - acompanhar a evolução das necessidades de informação nas unidades administrativas da Vice-Governadoria, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou a implantação de sistemas ou, ainda, a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;

XXIX - coordenar os serviços gerais, copa e zeladoria, prestados à Vice-Governadoria;

XXX - substituir o gestor da frota de veículo, em sua ausência;

XXXI - coordenar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão do Pregão e das demais comissões instauradas com a finalidade de realizar atividades pertencentes a esta Gerência;

XXXII - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Gestão Institucional

Art. 11. Compete à Gerência de Gestão Institucional:

I - promover a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas da Vice-Governadoria, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

II - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício na Vice-Governadoria, bem como a respectiva documentação comprobatória;

III - efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

IV - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

V - proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

VI - controlar a entrada e saída de documentos e dossiês dos servidores;

VII - administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordens de serviços, informações e declarações dos servidores;

VIII - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

IX - manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal;

X - promover o controle dos contratos relativos a estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito da Vice-Governadoria, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;

XI - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XII - realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício na Vice-Governadoria, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XIII - aplicar na forma da lei os procedimentos de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício na Vice-Governadoria;

XIV - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e a integração dos servidores da Vice-Governadoria;

XV - desenvolver políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal

do Poder Executivo estadual;

XVI - gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

XVII - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA da Vice-Governadoria, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

XVIII - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Vice-Governadoria, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

XIX - promover a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do PPA, visando ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

XX - promover a coleta e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

XXI - elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da Vice-Governadoria;

XXII - promover a governança corporativa, gerir os processos e projetos organizacionais, com foco na inovação e simplificação da gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXIII - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento da Vice-Governadoria, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXIV - conduzir ações, no âmbito do planejamento, visando a melhoria contínua da organização administrativa e funcional da Vice-Governadoria;

XXV - elaborar e consolidar propostas de orçamento anual e relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da Vice-Governadoria;

XXVI - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 12. Compete à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira:

I - promover o controle das contas a pagar;

II - gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas da Vice-Governadoria;

III - proceder à execução orçamentária e financeira do Fundo Rotativo e dos Adiantamentos;

IV - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito da Vice-Governadoria;

V - contabilizar e controlar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e à tomada de contas anual, no âmbito da Vice-Governadoria, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

VI - gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos ao empenho, liquidação e pagamento de despesa no âmbito da Vice-Governadoria;

VII - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos da Vice-Governadoria;

VIII - administrar o processo de concessão de diárias, no âmbito da Vice-Governadoria;

IX - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Vice-Governadoria;

X - elaborar a prestação de contas mensal da folha de pagamento de pessoal, da execução orçamentária e financeira, e encaminhá-la ao órgão de competência;

XI - elaborar a tomada de contas anual e encaminhá-la ao órgão de competência;

XII - guardar, controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das execuções orçamentárias e financeiras sob a



responsabilidade da Gerência;

XIII - auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual - PPA da Vice-Governadoria;

XIV - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da Vice-Governadoria;

XV - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;

XVI - proceder à apropriação orçamentária das despesas da Vice-Governadoria, orientando sua execução no tocante ao uso adequado e equilibrado do orçamento;

XVII - proceder à conferência das notas fiscais e/ou faturas e a retenção de impostos dos fornecedores, depois de verificadas e devidamente atestadas pelas áreas afins, para posterior liquidação e execução financeira;

XVIII - manter dados atualizados acerca do orçamento e da execução orçamentária, tornando possível a obtenção, em tempo hábil, de informações gerenciais voltadas à tomada de decisão;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 13. Compete à Gerência de Gestão de Contratos:

I - elaborar minutas de contratos encaminhando à análise e parecer da unidade jurídica da Vice-Governadoria;

II - realizar a gestão e fiscalização dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

III - manter arquivo com todos os contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

IV - submeter à aprovação da Procuradoria Setorial os contratos, convênios e demais ajustes a serem firmados pela Vice-Governadoria;

V - registrar as ocorrências relativas à execução dos contratos, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, estabelecendo prazo para a solução;

VI - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

VII - auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;

VIII - emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

IX - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro dos contratos, convênios ou demais ajustes;

X - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, o parecer de especialistas;

XI - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;

XII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, a respeito da necessidade de adoção de providências quanto à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência;

XIII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual;

XIV - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XV - promover a publicação dos termos contratuais no sítio eletrônico do Sistema de Gestão de Contratos;

XVI - confeccionar termos de referência;

XVII - estabelecer interface de interação com unidades administrativas afetadas, à execução de contratos da Vice-Governadoria;

XVIII - coordenar a prestação dos serviços de telecomunicações;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria Contábil

Art. 14. Compete à Assessoria Contábil:

I - responder como tecnicamente responsável pela Vice-Governadoria junto aos órgãos de controle interno e externo;

II - adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade do Estado;

III - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;

IV - prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados na Vice-Governadoria, conforme regime de competência;

V - proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis da Vice-Governadoria;

VI - coordenar a elaboração de despesa da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa da Vice-Governadoria para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII - formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII - manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX - atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X - acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI - subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões;

XII - realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 15. Compete a todas as unidades da Vice-Governadoria:

I - propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II - elaborar plano de necessidades para execução das ações da Vice-Governadoria;

III - fomentar a realização de estudos e pesquisas, observando a legislação vigente;

IV - elaborar, implantar e manter atualizados os sistemas e outras formas de controle e de acompanhamento documental;

V - elaborar e implantar material didático para orientação técnica e operacional;

VI - atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

VIII - propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

IX - sugerir ao Vice-Governador a instauração de processos administrativos disciplinares e de sindicância;

X - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;

XI - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

XII - relacionar-se com as demais unidades para dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização;

XIII - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de sua Unidade;



XIV - receber e analisar documentos, processos, procedimentos e assuntos relativos à sua Unidade e/ou determinados pelo Vice-Governador;

XV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar problemas no andamento de suas atividades;

XVI - orientar seu superior hierárquico quanto ao cumprimento de normas e legislações afetas à sua Unidade;

XVII - manter sistematicamente contato com o órgão central relacionado às atividades de sua Unidade;

XVIII - prestar informações ao cliente externo e interno quanto ao andamento de processos afetos à sua unidade;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES

CAPÍTULO I DO VICE-GERENADOR

Art. 16. São atribuições do Vice-Governador:

I - auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual e em missões especiais;

II - exercer a administração da Vice-Governadoria, praticando todos os atos necessários ao exercício desta administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes deste órgão;

III - coordenar e/ou acompanhar os programas, projetos e atividades do Governo do Estado de Goiás, promovendo articulações e relações institucionais em todas as esferas governamentais;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

V - expedir portarias, instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

VI - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VII - propor ao Governador, anualmente, o orçamento da Vice-Governadoria;

VIII - delegar suas próprias atribuições, por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

IX - referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito à Vice-Governadoria;

X - substituir o Governador, no caso de impedimento, e suceder a ele, no caso de vacância;

XI - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões, no âmbito da Vice-Governadoria;

XII - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua decisão;

XIII - assinar contratos, convênios e demais ajustes em que a Vice-Governadoria seja parte;

XIV - orientar e supervisionar as atividades do Cerimonial e Relações Institucionais, assim como as relacionadas à Secretaria-Geral, Ouvidoria e Comunicação Setorial, no âmbito da Vice-Governadoria, em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria e comunicação;

XV - providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial e notificar os órgãos de controle;

XVI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

CAPÍTULO II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 17. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I - zelar pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Vice-Governador;

II - desenvolver as atividades de relações públicas e assistir o Vice-Governador em suas representações políticas e sociais;

III - submeter à apreciação do Vice-Governador os assuntos que excedam a sua competência;

IV - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Vice-Governador;

V - supervisionar, coordenar e acompanhar as unidades administrativas das estruturas básica e complementar, ligadas diretamente ao Vice-Governador, diante da impossibilidade de fazê-lo e apenas nos casos em que não houver delegação contrária específica;

VI - subscrever expedientes pertinentes à sua unidade;

VII - acompanhar os atendimentos realizados no Gabinete do Vice-Governador;

VIII - emitir pareceres nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Vice-Governador;

IX - gerir a utilização da Sala de Reuniões da Vice-Governadoria;

X - acompanhar a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado;

XI - acompanhar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria;

XII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Vice-Governador.

CAPÍTULO III DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 18. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:

I - orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;

II - distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III - prestar ao Vice-Governador e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

IV - encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações sejam partes ou interessados ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

V - atuar perante os Tribunais de Contas, quando houver pertinência com a área de atuação da Vice-Governadoria;

VI - acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Vice-Governador;

VII - delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei;

VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 19. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:

I - assistir o Titular da Vice-Governadoria no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II - orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Comunicação;

III - viabilizar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades do órgão;

IV - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

V - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;

VI - acompanhar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria;

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Vice-Governador.

**CAPÍTULO V
DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA**

Art. 20. São atribuições do Superintendente de Gestão Integrada:

I - supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, o patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os serviços administrativos, o planejamento, a tecnologia da informação e o suporte operacional para as demais atividades;

II - planejar e organizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Vice-Governadoria;

III - promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Vice-Governadoria;

IV - dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados da Vice-Governadoria;

V - garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Vice-Governadoria;

VII - coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

VIII - dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Vice-Governadoria;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades da Vice-Governadoria;

X - promover a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

XI - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

XII - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;

XIII - promover o alinhamento das gerências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Vice-Governadoria;

XIV - promover a articulação das unidades administrativas básicas e complementares da Vice-Governadoria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

XV - subscrever expedientes pertinentes à sua unidade;

XVI - promover a articulação institucional da Vice-Governadoria com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, no que se refere a convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, a contratos e demais ajustes, bem como a programas em geral;

XVII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Vice-Governador.

**TÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

Art. 21. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Vice-Governadoria:

I - planejar, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da unidade;

II - coordenar a formulação e a execução dos planos, projetos e ações de sua unidade;

III - orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre eles e avaliando o seu desempenho;

IV - identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder as ações necessárias à sua realização;

V - buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos

recursos disponíveis;

VI - preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procurem a sua unidade, orientando-as, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;

VII - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Vice-Governadoria;

VIII - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da instituição e pela legitimidade de suas ações;

XI - racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação, mediante publicação de instruções normativas, após aprovação do Vice-Governador;

XII - organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;

XIII - responder em substituição, quando solicitado, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;

XIV - responder pela orientação e aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XV - desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando a eficácia, economicidade, abrangência e escala;

XVI - articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina;

XVII - despachar com seu superior hierárquico;

XVIII - controlar a frequência dos servidores subordinados;

XIX - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

**TÍTULO IX
DOS SERVIDORES**

Art. 22. Constituem atribuições básicas dos servidores da Vice-Governadoria:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente, de demais materiais de consumo, dos bens patrimoniais, dos serviços contratados ou dos veículos colocados à disposição, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer os regulamentos institucionais e obedecê-los;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocados;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII - pautar o comportamento no cumprimento rigoroso do Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual;

IX - atuar de forma preventiva contra riscos e ofensas ao presente Código, particularmente quando houver conflito de interesses;

X - nortear-se por um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, fomentando a ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos;

XI - desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

**TÍTULO X
DA GESTÃO ESTRATÉGICA**

Art. 23. A Vice-Governadoria atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos usuários e na correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Vice-Governadoria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

§ 3º A gestão deverá nortear-se por um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos.

**TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos e convênios serão de competência dos seus gestores.

Art. 25. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Vice-Governadoria, das atribuições dos responsáveis pela direção em cada um dos níveis hierárquicos, das atribuições comuns dos servidores da Vice-Governadoria e de outras definições de interesse para o funcionamento deste Órgão. Desta forma, a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 26. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Vice-Governador e, quando necessário, mediante atualização deste Decreto.

Protocolo 152553

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201917604003971, resolve:

I - tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 07 de outubro de 2019, publicado na página 29 do Diário Oficial nº 23.153, de 08 do mesmo mês e ano, (Protocolo nº 150657), na parte em que nomeou **ALLAN VILAS BOAS FAGUNDES**, CPF/ME nº 028.937.871-00, no cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude de não haver tomado posse, e nomear **GILVAN CARLOS AZEVEDO FERREIRA**, CPF/ME nº 849.532.846-15, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

II - exonerar **GILVAN CARLOS AZEVEDO FERREIRA**, CPF/ME nº 849.532.846-15, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **HELENA MARIA RIBEIRO LACERDA MENDONÇA**, CPF/ME nº 168.245.201-87, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152525

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900013002400, resolve:

I - exonerar **ANA CAROLINA FRAISSAT FARIA MAMEDE**, CPF/ME nº 051.402.471-27, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **MURILO DE CASTRO BORGES ARAÚJO**, CPF/ME nº 728.218.761-49, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

II - exonerar **MURILO DE CASTRO BORGES ARAÚJO**, CPF/ME nº 728.218.761-49, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ANA CAROLINA FRAISSAT FARIA MAMEDE**, CPF/ME nº 051.402.471-27, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152526

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos dispositivos abaixo especificados da Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201917645001570, resolve nomear os descritos nos quadros abaixo para compor, como membros titular e suplente, respectivamente, o Conselho Estadual de Cultura, com os correspondentes segmentos culturais representados:

I - para mandato de 06 (seis) anos, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso I:

No DE ORDEM	TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO CULTURAL
1	ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ CPF/ME no 280.643.131-04	JADIR DE MORAIS PESSOA CPF/ME no 131.858.451-53	CIÊNCIAS HUMANAS, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

II - para mandato de 06 (seis) anos, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso VI:

No DE ORDEM	TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO CULTURAL
1	BRASIGÓIS FELÍCIO CARNEIRO CPF/ME no 066.992.941-72	ERCÍLIA MACEDO DE MORAIS ECKEL CPF/ME no 014.818.601-78	LETRAS

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152527



DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900007057103, resolve exonerar, a pedido e a partir de 17 de setembro de 2019, **BOLYVAR PETTINARI DO NASCIMENTO**, CPF/ME nº 937.880.881-68, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152528

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005015994, resolve nomear **BRUNO LAGUNA PINHEIRO**, CPF/ME nº 016.833.541-76, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152529

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900003010492, resolve:

I - exonerar **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, CPF/ME nº 972.308.711-15, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **PHILIPPE DALL'AGNOL**, CPF/ME nº 008.853.511-85, para exercê-lo;

II - exonerar **LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, CPF/ME nº 814.476.041-72, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, CPF/ME nº 972.308.711-15, para exercê-lo;

III - exonerar **PHILIPPE DALL'AGNOL**, CPF/ME nº 008.853.511-85, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Junta Comercial do Estado de Goiás, e nomear **WEDERSON CHAVES DA COSTA**, CPF/ME nº 622.947.171-04, para exercê-lo;

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152530

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005015883, resolve:

I - tornar sem efeito o número de ordem 06 do inciso III do Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado nas páginas 02 e 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.145, da mesma data (Protocolo nº 149215), que nomeou **DAIANE LOPES CAVALCANTE**, CPF/ME nº 031.256.871-10, no cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse;

II - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que nele se encontram investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No	CARGO
1	CÍNTIA ALEXANDRA SANTOS	625.124.801-78	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
2	JACQUELINE MACHADO PINTO NADER	009.279.331-28	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
3	EVELYN ALINE DE ANDRADE TELLES	701.307.631-79	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
4	JOSIANNE PINHEIRO DE OLIVEIRA ROSA	851.109.301-04	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
5	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	792.238.001-10	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
6	VÂNIA FATIMA BEFFART	577.241.051-20	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
7	ADEGUIMAR MORAES DE ARAÚJO	557.939.671-68	ASSESSOR "A8"
8	ALDENIR RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	647.223.921-53	ASSESSOR "A8"
9	ALESSANDRA NUNES LOPES	014.565.831-74	ASSESSOR "A9"
10	DANILO CARLOS FARIA BUENO	003.413.021-71	ASSESSOR "A7"
11	DENIA VICENTE DA SILVA	909.643.901-59	ASSESSOR "A8"
12	DILZA MARIA SILVA	167.137.291-34	ASSESSOR "A9"
13	EDNA DE MELO SILVA	704.307.271-94	ASSESSOR "A9"
14	ELIANE GARCIA LOPES	766.650.621-04	ASSESSOR "A9"
15	FABIANA PROTTIS RAMOS	895.523.851-72	ASSESSOR "A9"
16	FABRÍCIA SARAIVA DE MORAES	847.992.851-49	ASSESSOR "A8"
17	GASPARINA RODRIGUES SOARES	508.500.321-72	ASSESSOR "A9"
18	GERALDO APARECIDO PAZ DOMINGUES	448.903.971-91	ASSESSOR "A9"

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No	CARGO
19	GLÁUCIA VIVIANE ARAÚJO DA SILVA	811.425.951-53	ASSESSOR "A8"

20	HILDAMAR ALVES SIQUEIRA	449.339.401-34	ASSESSOR "A8"
21	JOÃO CLÁUDIO DE PAULA JESUS	918.672.151-87	ASSESSOR A5
22	KAREN DAYNE DE SOUZA SANTOS	059.879.641-05	ASSESSOR "A7"
23	KÁRITA CRÍSCIA DE OLIVEIRA	010.906.911-06	ASSESSOR "A9"
24	LUANA FERREIRA DE GODOY	025.221.491-99	ASSESSOR "A9"
25	LUANNA ALVES XAVIER NUNES	755.574.871-15	ASSESSOR "A7"
26	MÁRCIA HELENA DE SOUZA PAIVA	515.533.171-49	ASSESSOR "A9"
27	MÁRCIO DA SILVA BARROS	811.481.431-49	ASSESSOR "A8"
28	MÁRCIO SOUSA DA SILVA	633.322.992-04	ASSESSOR "A9"
29	MARIA CRISTINA STUDENIK ELIAS	237.454.871-68	ASSESSOR "A9"
30	MARIA DE LURDES GOMES	547.933.861-72	ASSESSOR "A9"
31	NILMA CARNEIRO DA SILVA VICTOR	313.629.401-78	ASSESSOR "A9"
32	SILVIO ALVES DE OLIVEIRA	902.383.111-04	ASSESSOR "A7"
33	SILVIO FEITOSA GUIMARÃES	290.378.591-00	ASSESSOR "A9"
34	SULIA MARIA PEREIRA DE GODOI	779.425.311-04	ASSESSOR "A7"
35	TAYNARA FERREIRA DE MATOS	019.429.401-30	ASSESSOR "A7"
36	THAÍS CAETANO DA SILVA	032.086.141-44	ASSESSOR "A8"
37	VIVIANE SILVESTRE DIAS DE LIMA	932.903.491-87	ASSESSOR "A8"

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	ADRIANA BUENO RIBEIRO DE SOUZA	780.131.781-53	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
2	BEATRIZ SAVASTANO DE TOLEDO	644.544.441-53	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
3	BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM	030.369.841-19	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
4	JANAÍNA ALVES DA COSTA	869.323.141-34	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
5	LUANNA ALVES XAVIER NUNES	755.574.871-15	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
6	LÚCIA GEREMIAS DE OLIVEIRA LOPO	000.847.151-70	COORDENADOR DE ATENDIMENTO, DAID-11
7	ALESSANDRA SANTOS SILVA JESUS	003.736.061-25	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
8	CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES	709.021.781-72	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12

9	FERNANDO DE MORAIS RORIZ	908.657.741-53	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
10	JHENYFER THAÍS SOARES	053.859.231-17	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
11	KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARÃES	024.352.041-75	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
12	LEONARDO FERNANDES MACEDO	008.269.471-07	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
13	NATHÁLIA ALVES BORGES DE ALENCASTRO	045.195.621-47	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
14	VÂNIA DA CONCEIÇÃO LISBOA	968.927.901-78	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DAID-12
15	ALESSANDRA SOARES DA SILVA	862.532.201-87	ASSESSOR "A9"

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
16	ALTIER MONTEIRO DA SILVA	970.879.631-04	ASSESSOR "A9"
17	BIANCA NUNES RODRIGUES	702.360.581-93	ASSESSOR "A8"
18	BRENDA HELLEN SOARES SILVA	705.275.081-36	ASSESSOR "A9"
19	BRUNO CÉSAR BARBOSA DE JESUS	009.415.781-27	ASSESSOR "A8"
20	CAROLINA SANTOS DE BRITO	701.232.081-81	ASSESSOR "A9"
21	DAIANE LOPES CAVALCANTE	031.256.871-10	ASSESSOR "A8"
22	ELISÂNGELA ROSA SILVA DOS SANTOS	037.844.811-08	ASSESSOR "A8"
23	ELISÂNGELA VIEIRA LEITE	592.136.551-34	ASSESSOR "A8"
24	FERNANDA DE SOUZA MATOS	756.097.621-20	ASSESSOR "A9"
25	GLEIDE FERREIRA DA SILVA	656.007.621-00	ASSESSOR "A8"
26	GUSTAVO HENRIQUE SILVA MOREIRA RORIZ	064.972.641-32	ASSESSOR "A9"
27	HAMIDA DE OLIVEIRA	014.229.301-65	ASSESSOR "A9"
28	IVANILDE COELHO DA SILVA	697.237.371-91	ASSESSOR "A9"
29	JOSÉ EDNARDO DE LIMA COSTA	580.269.323-15	ASSESSOR "A8"
30	JOSÉ HENRIQUE BRAGA OZÓRIO	281.033.781-00	ASSESSOR "A8"
31	JOSÉ MARIA FEIJÓ DA SILVA	021.887.194-50	ASSESSOR "A9"
32	LARA RODRIGUES CARDOSO	865.285.051-87	ASSESSOR "A9"
33	LEIDIANA COSTA BORGES DORNELES	011.454.471-98	ASSESSOR "A9"
34	LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA	701.689.661-74	ASSESSOR "A9"
35	LORENA CAROLINE MARTINS CINTRA	051.498.841-03	ASSESSOR "A9"
36	MARX MOREIRA DE AVELAR	333.981.431-72	ASSESSOR "A9"



37	MILLAYNE CAIXETA SILVA	004.330.271-85	ASSESSOR "A9"
38	MYRIAM FRANCIELLE VIANA DE OLIVEIRA	046.422.541-88	ASSESSOR "A9"
39	NEY AGUIAR PEREIRA	845.151.041-87	ASSESSOR "A8"
40	ODACI ALVES FERREIRA JÚNIOR SANTIAGO	515.208.851-72	ASSESSOR "A9"
41	RODRIGO BANDEIRA DA SILVA FAGUNDES	035.050.895-08	ASSESSOR "A9"
42	SIMONE APARECIDA MARTINS LOURENÇO	708.793.111-34	ASSESSOR "A9"
43	VERA CRISTINA DOS SANTOS	950.549.601-04	ASSESSOR "A9"
44	WARLEY SEBASTIÃO CARVALHO	081.877.376-62	ASSESSOR "A9"

IV - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152531

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001711**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **DENISE MARTINS MATOS**, CPF nº 914.317.191-53, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, **HELLEN JHULY FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 031.504.541-82, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152532

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006045957**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2019, **ELSE GUIMARÃES DA SILVEIRA**, CPF/ME nº 467.218.006-91, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação de Porte 3, DAID-7, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152533

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005016813**, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GENAINE APARECIDA ELIAS**, CPF nº 024.665.751-08, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152534

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005016978**, resolve exonerar **JOÃO CLÁUDIO DOS REIS**, CPF/ME nº 880.913.841-49, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **PEDRO HENRIQUE NERIS ALVES**, CPF/ME nº 045.880.011-24, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152535

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917645000727**, resolve exonerar, a partir de 11 de março de 2019, **JOÃO FAGUNDES DA SILVA**, CPF/ME nº 012.602.941-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência II, atual Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomear **ALMIR LUIZ DA SILVA**, CPF/ME nº 290.837.611-34, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152536

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005016223**, resolve exonerar **JOAOMAR PAULO GONÇALVES PEREIRA**, CPF/ME nº 823.917.001-30, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ROSA ÂNGELA DE OLIVEIRA VELOSO**, CPF/ME nº 165.284.091-53, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152537

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001842**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **JÚLIO CÉSAR PENA**, CPF nº 013.041.521-97, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, **AYLLA ALVES**, CPF nº 032.136.991-28, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152538

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010038004**, resolve exonerar **KARLA BARBOSA DE MELO**, CPF/ME nº 059.053.006-23, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Unidade de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152539

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201910319001036**, resolve retificar o número de ordem 23 do inciso I do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado nas páginas 06 e 07 do Diário Oficial nº 23.041, de 26 de mesmo mês e ano, referente à exoneração de **LARA RIBEIRO GABRIEL**, CPF/ME nº 053.241.431-46, do cargo de provimento em comissão de Supervisor "C", CDA-1, atual Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerá-la como a pedido e a partir de 27 de fevereiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152540

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005016580**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **LUCIMAR MENDONÇA DA SILVA**, CPF nº 039.391.591-31, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, **DURVAL PEREIRA FÉ FILHO**, CPF nº 451.766.713-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do

art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152541

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900022074413**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 20 de agosto de 2019, **LUIS ANTÔNIO DIAS ARAÚJO**, CPF/ME nº 015.895.221-92, do cargo em comissão de Assessor A8, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152542

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001718**, resolve exonerar **MARIA DIVINA DO NASCIMENTO**, CPF/ME nº 233.552.711-87, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **LARISSA SOARES DE SOUSA**, CPF/ME nº 703.508.241-77, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152543

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005016424**, resolve:

I - exonerar **MARLY SANTOS SILVA**, CPF/ME nº 283.342.801-49, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração;

II - exonerar **RICARDO GONÇALVES SANTANA**, CPF/ME nº 360.746.241-00, do cargo em comissão de Chefe da Comunicação Setorial, DAS-6, da Controladoria-Geral do Estado;

III - exonerar, a partir de 10 de outubro de 2019, **SÍLVIO APARECIDO DAVID**, CPF/ME nº 212.609.401-44, do cargo em comissão de Gerente de Integração Regional, DA1-1, da Secretaria de Estado de Indústria, comércio e Serviços.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152544

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", segunda parte, da Lei nº 10.460, de 22 de



fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036009164**, resolve exonerar, a partir de 24 de julho de 2019, **MICHEL OTANIEL LACERDA**, CPF nº 031.482.191-04, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152545

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036010824**, resolve exonerar **OLIVAR VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, CPF/ME nº 776.183.781-34, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152546

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001898**, resolve exonerar **PABLO FRANCISCO ALVES DE MATOS**, CPF/ME nº 220.466.028-03, do cargo em comissão de Assessor A7, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ARYELLE GOMES BATISTA DUTRA**, CPF/ME nº 024.898.141-25, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152547

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001889**, resolve exonerar **VALDIR VAZ DA SILVA FILHO**, CPF/ME nº 021.839.311-32, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **NEUSA PEREIRA CABRAL**, CPF/ME nº 556.413.771-04, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152548

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001658**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	VICTOR GABRIEL DAHER KALUF	755.790.221-15	ASSESSOR A9
2	FELIPE OLIVEIRA FRÁGUAS	017.343.191-78	ASSESSOR A9
3	ADRIAN DEYVSON MENDES ALVES	024.293.281-94	ASSESSOR A8
4	MATEUS CARVALHO DO COUTO	023.447.941-82	ASSESSOR A9

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 152549

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006051246**,

RESOLVE:

Acolher o retorno, a partir de 1º de setembro de 2019, do servidor **WISLEY JOÃO PEREIRA** ao Poder Executivo Estadual - Secretaria da Educação, seu órgão de origem, até então cedido ao Ministério da Educação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 152380

PORTARIA Nº 1236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900016020624**, em consonância com o Despacho nº 381/2019, CONSER - 17214 (9595740), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Com fulcro no art. 135, inciso IX, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar, a partir de 24 de setembro de 2019, e para efeito do disposto no art. 13, inciso II, combinado com o art. 67, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal, a vacância do cargo efetivo de Perito Criminal de 1ª Classe, Padrão II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da citada Pasta, até então ocupado por **FLÁVIA PINE LEITE**, inscrita no CPF nº 338.908.818-07.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 152382

PORTARIA Nº 1237, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006031363**,

RESOLVE:

Transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARCY ROSA CARDOSO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, "A-2", para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "C", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 152383

PORTARIA Nº 1238, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900020012272**,

RESOLVE:

Nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **exonerar**, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2019, **PRISCYLLA MUNYR ALVES FONSECA**, inscrita no CPF nº 025.295.991-38, do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 152384

PORTARIA Nº 1241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007071794**,

RESOLVE:

Com fulcro no art. 135, inciso IX, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar, a partir de 7 de outubro de 2019, e

para efeito do disposto no art. 13, inciso II, combinado com o art. 67, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal, a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia de 2ª Classe, Padrão I, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por **VILMAR DEBARAN DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº **032.644.071-24**.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 152385

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Errata - Extrato do Contrato nº 001/2019 - SGG

A SECRETARIA - GERAL DA GOVERNADORIA- SGG informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 001/2019 SGG, processo administrativo nº 2019.0001.300.2040, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.161, de 18/10/2019, pág. 03, **onde se lê:** "atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil." **leia-se:** "atender às necessidades da Secretaria - Geral da Governadoria."

Protocolo 152410

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA 174, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **Drayan Bouhid de Camargo Farias**, CPF nº. 841.954.011-00, Gerente de Compras e Apoio Administrativo/Superintendência de Gestão Integrada da Controladoria-Geral do Estado, membro da Comissão constituída pela Portaria nº 141/2019 - CGE/GAB, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.129, de 04 de setembro de 2019, pela servidora **Priscilla de Fátima Sousa da Silva**, CPF nº 011.834.221-56, Técnica em Gestão Pública, lotada na Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores/Superintendência de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, tendo em vista que o servidor ora substituído já integra outra Comissão de responsabilização de fornecedores, constituída pela Portaria nº 145/2019 - GAB/CGE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe

Protocolo 152352

PORTARIA 171, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, inciso VI da Portaria 45/2019/CGE, que trata da composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, passa ter a seguinte redação:

VI - Cristina Tamiko Nakano, Gestor de Finanças e Controle, CPF: 955.485.801-91 - Suplente



Art. 2.º - Os demais artigos da Portaria acima citada permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ednilson Lins Rodrigues
Superintendente de Gestão Integrada
(Delegação Portaria 130/2019/CGE)

Protocolo 152386

PORTARIA 172, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 1.º a Portaria 48/2019/CGE, que trata da composição do Comitê Permanente para a questão da Mulher e da Diversidade, passa a ter a seguinte redação:

NOME	CPF
ANA MARIA DÓLIS	123.574.721-20
ANDRÉIA COSTA OLIVEIRA	873.442.541-15
DANIELLE GARCIA BORGES	704.882.901-04
LUCIMONE PIRES BATISTA	846.350.101-04
RAIMUNDA INEZ DE OLIVEIRA PRIMO	336.291.881-68

Art. 2.º Os demais artigos da Portaria acima citada permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ednilson Lins Rodrigues
Superintendente de Gestão Integrada
(Delegação Portaria 130/2019/CGE)

Protocolo 152387

PORTARIA 173, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - O artigo 1.º, da Portaria 78/2019/CGE, que trata da composição da CIPA da CGE, passa ter a seguinte redação:

"Representante do Empregador:

Efetivo:

Fernanda Botelho Alvarenga da Silva	339.493.281-49
-------------------------------------	----------------

Art. 2.º - O artigo 2.º da referida portaria, passa a ter a seguinte redação:

"Fica designado como Presidente da CIPA a servidora Fernanda Botelho Alvarenga da Silva e para vice-presidente a servidora Ana Cláudia Belo Vaz Araújo."

Art. 3.º - Os demais artigos da Portaria acima citada permanecem inalterados.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ednilson Lins Rodrigues
Superintendente de Gestão Integrada
(Delegação Portaria 130/2019/CGE)

Protocolo 152389

Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria 105/2019 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 51 ao 54 da Lei Estadual 17.928 de 27/12/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos administrativos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015002304, referente a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2018, Processo nº 201700005004127, aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância do disposto no Contrato nº 12/2019 - SECAMI, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.878.675/0001-48 e na legislação vigente, atuar como gestora responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução.

I - Gestora: **Ester Clementina Barbosa Lacerda** - Tenente-Coronel QOPM, RG nº 28.196, CPF 775.847.591-49 Gerente de Apoio Administrativo.

Art. 2º. Responsabiliza-se a gestora e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca

da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM

Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar

Protocolo 152393

Processo nº 201800015001084

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Identificação do Termo: Extrato dos Contratos CELG - D unidades consumidoras nº 10013603513 e nº 10078472

Objeto: Este Instrumento contém as principais condições de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica ente a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR de acordo com as condições Gerais de Fornecimento de elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Partes:

CNPJ: 37.261.757/0001-49.

Nome/Razão Social: Secretaria de Estado da Casa Militar.

CNPJ: 01.543.032/0001-04.

Nome/Razão Social: Celg Distribuidora S.A - CELG D.

Vigência: Início: 11/10/2019 - Término: Indeterminado .

Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos: 2019.16.01.04.122.40 11.4011.03.100

Sujeição à Legislação Vigente: O presente Termo se sujeita ao Estatuto Licitatório e demais legislações vigentes.

Casa Militar, 18 de Outubro de 2019.

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM

Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar

Protocolo 152437

APOSTILA

Primeiro Termo de Apostilamento aos Contratos de Prestação de Serviços Públicos de energia Elétrica para consumidores titulares das unidades consumidoras do Grupo B Nº 10078472 E 10013603513 , por intermédio da

Secretaria de Estado da Casa Militar, e CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D, na forma e condições a seguir:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Militar, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Cel. QOPM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 20.091, PMGO e CPF 391.423.701-59, doravante denominado CONSUMIDOR/ CONTRATANTE e de outro lado a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D** cnpj/mf nº 01.543.032/0001-04 Endereço Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno De Godoi, S/N Inscrição Estadual Nº - Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, resolver ajustar o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica, destinada a atender as necessidades das unidades consumidoras do Grupo B Nº 10078472 E 10013603513 do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o aditivo de 20% no contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora nº. 10078472 no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e aditivo de 25% no contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora nº. 10013603513 **R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)** relativas aos Contratos de Prestação de Serviços Públicos de energia Elétrica, para a Sede da Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás, sito à Av. Santos Dumont, Hangar do Estado de Goiás, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP 74.672-420.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas aos aditivos serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 2019.16.01.04.122.4011.4011.03 e respectiva Nota de Empenho nº .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termo Aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas assina-se o presente Termo de Apostilamento que doravante passa à fazer parte integrante dos Contrato Originais, para todos os fins legais e de direito.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM

Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 152441

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2019-SECAMI

Tipo: Menor Preço por Lote;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Produtos de Panificação pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das copas e cozinhas do Palácio das Esmeraldas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 06/11/2019 às 09h00mim (horário de Brasília - DF)

Local: <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Informações: Fone (62) 3201-5901, E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro.

Protocolo 152485



Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 323/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 005/2002, que institui a Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Cidade Jardim, doravante denominada Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Shopping Cidade Jardim.

Art. 2º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Cidade Jardim de que trata esta Portaria terá a estrutura básica e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt - GDVV determinados na tabela abaixo e será diretamente subordinada à Gerência de Gestão das Unidades de Atendimento da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão desta Secretaria.

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
1	Coordenador de Atendimento	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
2	Supervisor de Atendimento	R\$ 1.142,61	R\$ 2.285,22
2	Apoio Administrativo	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
2	Apoio de Informática	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
28	Atendente @ TENDE+	R\$ 910,00	R\$ 25.480,00
2	Atendente GOINFRA	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
2	Atendente Clínica Médica	-	-
2	Atendente Corpo de Bombeiros Militar	-	-
4	Atendente Foto Digital	-	-
1	Atendente JUCEG	R\$ 837,90	R\$ 837,90
8	Atendente SANEAGO	R\$ 837,90	R\$ 6.703,20
7	Atendente SEDS	R\$ 837,90	R\$ 5.865,30
2	Atendente Secretaria da Economia	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
16	Atendente Segurança Pública	R\$ 837,90	R\$ 13.406,40
14	Orientador de Atendimento	R\$ 990,22	R\$ 13.863,08
2	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 533,23	R\$ 1.066,46
95		TOTAL:	R\$ 78.419,96

Parágrafo único. Fará juz à gratificação de Atendente do @ TENDE+ aquele atendente que houver cumprido todo o programa de treinamento e estiver em efetivo atendimento nos órgãos componentes do @TENDE+.

Art. 3º O horário de atendimento ao público da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Shopping Cidade Jardim será definido no Portal Vapt Vupt.

Art. 4º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Shopping Cidade Jardim será regida pelo Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado

Protocolo 152350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Processo: 201900005000839

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locador: Fithis Investimentos Imobiliários Ltda

Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, com área útil de 419,42 m², Matrícula do Imóvel nº 86.606, situado à Avenida Olinda, nº 960, quadra H-4, lotes 01, 02 e 03, Lozandes Shopping, Mezanino, Park Lozandes, Goiânia (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt Shopping Lozandes.

Valor do Contrato: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses

Data da Outorga: 17/10/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo LOCADOR: Altair Lizete Queiroz da Silveira

Protocolo 152343

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

PROCESSO Nº: 201900005009142

OBJETO: LOCAÇÃO de uma loja de uso comercial localizada no terceiro pavimento do Premier Shopping, QA MC/MR, Lts. 09 a 13, Setor Leste, Planaltina de Goiás - GO, onde se encontra instalada a Unidade do VAPT VUPT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADA: Premier Shopping Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 720.568,20 (Setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Bruno Magalhães D'Abadia, Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias de outubro de 2019.

Protocolo 152407

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Processo: 201900005007897

Contratantes: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Prefeitura Municipal de Ipameri - GO.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos seguintes serviços prestados pelo município nas dependências do Condomínio Vapt Vupt: Banco do Povo, DETRAN, IPASGO, PROCON, SANEAGO, Secretaria da Economia, Serviços Municipais (Alvarás, IPTU, Licença Ambiental, Vigilância Sanitária, Posto Bancário, Coletoria, Junta Militar, Multiserviços, emissão da Carteira de Trabalho).

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura/outorga, ou seja, 18/10/2019 a 18/10/2024.

Data da Outorga: 18/10/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Município: Daniela Vaz Carneiro

Protocolo 152476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Processo: 201900005011932

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locadores: José Divino Rodrigues de Freitas e Edna Maria da Silva Rodrigues

Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, com área útil de 408,00 m², Matrícula do Imóvel nº 827, situado à Avenida JK, nº 615, Setor Botafogo, Nerópolis (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt em Nerópolis.

Valor do Contrato: R\$ 321.667,20 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses, cujo início dos seus

efeitos legais está condicionado ao fim do Contrato nº 113/2014 que encontra-se vigente até 03/12/2019.

Data da Outorga: 17/10/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelos LOCADORES: José Divino Rodrigues de Freitas e Edna Maria da Silva Rodrigues

Protocolo 152506

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/2019

Processo: 201900005008188

Comodatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Comodante: Transcer Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.

Objeto: O presente Contrato de Comodato, tem por objeto o empréstimo gratuito e com exclusividade, de um imóvel de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida T-4, esquina com T-61, Setor Bueno, Shopping Buena Vista, Matrícula nº 141.325, nesta Capital, de propriedade da COMODANTE ao COMODATÁRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura 18/10/2019 a 17/10/2024.

Data da Outorga: 18/10/2019.

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela Transcer Construtora: Guilherme de Queiroz Cardoso

Protocolo 152521

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede na Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, ora representada por seu titular o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 201914304003231, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (9149300) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPGO, na condição de "órgão não participante" preconizada no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, para contratação da empresa detentora do registro visando à aquisição do objeto a seguir especificado:

Item da Ata	Produto	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
22	Firewall multifuncional Tipo 4	6	265.000,00	1.590.000,00
23	Conjunto de funcionalidades IPS/IDS do FW Tipo 4	6	5.000,00	30.000,00
24	Conjunto de funcionalidades antivírus e anti-malware do FW Tipo 4	6	5.000,00	30.000,00
25	Conjunto de funcionalidades para tratamento de conteúdo web do FW Tipo 4	6	5.000,00	30.000,00
26	Conjunto de funcionalidades para controle de aplicações e análise profunda do FW tipo 4	6	5.000,00	3.000,00

27	Treinamento oficial até 5 pessoas do FW Tipo 4	1	20.000,00	20.000,00
28	Solução de gestão centralizada do FW Tipo 4	2	70.000,00	140.000,00
Total				1.870.000,00

Protocolo 152522

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 219/2019 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, inc. VI da Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 201900017008448,

RESOLVE:

Art. 1º Dentre as atribuições delegadas aos Gerentes da área de Licenciamento Ambiental desta Secretaria, elencadas nos artigos 12 a 16 da Portaria nº 215/2019-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.158, de 15 de outubro de 2019, retificada pela Portaria nº 217/2019-SEMAD, publicada no DO/GO nº 23.159, de 16 de outubro de 2019, incluir a competência para, em caráter personalíssimo, assinar as licenças ambientais, desde que se tratem de empreendimentos que não causem significativo impacto ambiental.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da norma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 152432

Portaria 220/2019 - SEMAD

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais, conforme art. 40, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Goiás e disposições contidas no art. 13, § 5º, inciso II da Lei nº 19.633, de 28 de abril de 2017, e considerando a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando a Portaria nº 209/2019-SEMAD, Processo SEI nº 201900017004926, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.147, de 30 de setembro de 2019, que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar do teor da normativa em epígrafe o artigo 33, que dispunha:

"Art. 33. Mensurado o desempenho do servidor ou gerente, a cada dois CSMDA consecutivos, e apresentadas médias finais de desempenho individuais ou coletivos abaixo de 25% nos indicadores e metas pactuados e tomadas as



medidas constantes do art. 31. seu superior hierárquico abrirá procedimento administrativo para apurar o descumprimento de dever, conforme dispõe o inciso VIII do art. 294 da Lei Nº 1046 de 22 de fevereiro de 1988.

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação deste artigo, com base na responsabilização solidária entre o servidor e seu gerente, deverão ser registradas todas as medidas tomadas pela gerência durante os ciclos de avaliação, para fins de atender e, quando desejável, complementar as providências e medidas elencadas nos incisos do art. 31, dada ciência ao servidor e anexadas aos seus pactos de desempenho."

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da norma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 152434

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009698 Cedente: Município de Nerópolis - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora VANESSA OLIVEIRA LEITÃO MARINHO, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Nerópolis, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152450

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 7/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009657 Cedente: Município de Vicentinópolis - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora HORTENCIA RIZZI, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Vicentinópolis, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152452

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 8/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009676 Cedente: Município de Caçu - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora NOÂNIA BORGES FREITAS, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Caçu, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152453

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 9/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009653 Cedente: Município de Caçu - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora HORNELLA CRYSTHINE URZÉDO DUARTE, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Caçu, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152455

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009663 Cedente: Município de Piranhas - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora MAIARA FRANCIELLE DE MELO RIBEIRO, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Piranhas, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152456

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009671 Cedente: Município de Morrinhos - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária do servidor MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Morrinhos, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152458

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009696 Cedente: Município de Iporá - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora STEFANY MACHADO FERREIRA, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Iporá, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152460

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009675 Cedente: Município de Silvânia - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora MARINA GRAZZIELE LÔBO E SILVA, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Silvânia, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152461

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009678 Cedente: Município de Aragoiânia - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária da servidora MICAELLE JULIANO VIEIRA, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Aragoiânia, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152463

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2019 - SEMAD

Processo: 201900017009660 Cedente: Município de Trombas - Cessionário: SEMAD - Objeto: Cessão temporária do servidor LUAN GABRIEL XAVIER DE SOUZA, analista ambiental de carreira, dos quadros do Município de Trombas, ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMAD - Data da Vigência: a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 152464

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4222/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201400006035786
Infração: Artigo 303, incisos LVI e LVII, da Lei Estadual nº 10.460/88.
Síntese do Fato: Inicialmente acusado de praticar ofensas físicas, em serviço, contra funcionário ou qualquer pessoa; cometer insubordinação grave em serviço.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152339

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2224/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201600006040467
Infração: Artigo 157, incisos IV, V e XVIII, da Lei Estadual nº 13.909/01.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de falsificar para si ou para outrem, no todo ou em parte, qualquer documento escolar, ou alterar documento verdadeiro; fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obter vantagens ou ingresso no serviço público; faltar à verdade, no exercício de suas funções.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152342

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2223/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201600006040507
Infração: Artigo 157, incisos IV, V e XVIII, da Lei Estadual nº 13.909/01.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de falsificar para si ou para outrem, no todo ou em parte, qualquer documento escolar, ou alterar documento verdadeiro; fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obter vantagens ou ingresso no serviço público; faltar à verdade, no exercício de suas funções.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152345

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4221/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201500006028936

Infração: Artigos 37 e 157, inciso LVI, da Lei Estadual nº 13.909/01.

Síntese do Fato: Inicialmente acusada de interromper o exercício por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados, sem justa causa, dentro do mesmo ano civil; abandonar, sem justa causa, o exercício do magistério.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152349

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4214/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201511867001018
Infração: Artigo 157, inciso L, da Lei Estadual nº 13.909/01.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de perceber vencimentos simultâneos da acumulação do cargo público de Professor IV nesta Pasta com os proventos de aposentadoria do cargo de professor e Profissional da Educação II junto ao município de Goiânia/GO.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152355

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4226/2019 - SEDUC

Assunto: Revogação de Portaria
Referência: 201700006018977
Síntese do Fato: Revogação
Autoridade Competente: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152358

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4225/2019 - SEDUC

Assunto: Instauração de PAD
Referência: 201700006016046
Infração: Artigo 157, incisos IV, V, XVIII e LII, da Lei Estadual nº 13.909/01.
Síntese do Fato: Inicialmente acusada de falsificar para si ou para outrem, no todo ou em parte, qualquer documento escolar, ou alterar documento verdadeiro; fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obter vantagens ou ingresso no serviço público; faltar à verdade, no exercício de suas funções; lesar os cofres públicos.
Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.
Data da Portaria: 16/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 152360

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Alberico de Araújo Roriz
Contratada: S.C. Serra -Projetos e Construções
Valor do Contrato: R\$ 134.409,46
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152294

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Carlos Drummond



de Andrade
Contratada: Barros e Silva Construtora EIRELI - EPP
Valor do Contrato: R\$ 66.233,66
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152305

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Fernando Pessoa
Contratada: Castros Construtora EIRELI - EPP
Valor do Contrato: R\$ 58.318,54
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152307

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar CEPMG José de Alencar
Contratada: MJ Ribeiro Comercial Centro Sul LTDA
Valor do Contrato: R\$ 55.790,55
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152308

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Ocidental
Contratada: Plainar Construtora EIRELE
Valor do Contrato: R\$ 78.819,21
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152309

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Herbert de Souza
Contratada: Castros Construtora EIRELE - EPP
Valor do Contrato: R\$ 79.783,95
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152311

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Professor Benedito Vieira de Sá
Contratada: Goldserv Comércio e Serviços EIRELE
Valor do Contrato: R\$ 69.386,51
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152313

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Edson Nascimento
Contratada: Castros Construtora EIRELE
Valor do Contrato: R\$ 137.481,60
Objeto: Reforma e Adequação do Colégio Estadual Gildete Barreto de Lima
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152316

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Novo Gama

Contratada: Cima Engenharia LTDA - ME
Valor do Contrato: R\$ 56.515,59
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 TE

Protocolo 152317

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar CAIC Novo Gama
Contratada: Goldserv Comércio e Serviços EIRELI
Valor do Contrato: R\$ 70.929,22
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 16 - SE/QE

Protocolo 152318

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Jardim Oriente
Contratada: Algeplan Construções LTDA
Valor do Contrato: R\$ 33.492,36
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152319

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva
Contratada: Referência Engenharia Comércio e Equipamentos Eireli
Valor do Contrato: R\$ 87.624,74
Objeto: Reforma e Adequação do Colégio Estadual Valparaíso
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152321

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Bom Jardim
Contratada: Goldserv Comércio e Serviços Eireli
Valor do Contrato: R\$ 57.862,96
Objeto: Reforma e Adequação do Colégio Estadual Céu Azul
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152325

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 1863/2017- Processo: 2017 0000 601 5626
Contratante: Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva
Contratada: Piroyal Serviços Eireli
Valor do Contrato: R\$ 146.103,91
Objeto: Reforma e Adequação do Colégio Estadual Valparaíso
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152327

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 2692/2018- Processo: 2018 0000 300 4446
Contratante: Conselho Escolar Professor Benedito Vieira de Sá
Contratada: Algeplan Construções Ltda
Valor do Contrato: R\$ 119.322,57
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152329

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Divina Olímpio de Miranda
Contratada: Cima Engenharia Ltda - ME
Valor do Contrato: R\$ 68.528,44

Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152330

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Jorge Amado
Contratada: Cima Engenharia Ltda - ME
Valor do Contrato: R\$ 75.009,22
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152331

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4390/2017- Processo: 2017 0000 603 7278
Contratante: Conselho Escolar Castro Alves
Contratada: Sacro - Saint -Engenharia e Construção
Valor do Contrato: R\$ 67.210,68
Objeto: Reforma e Adequação do Colégio Estadual Desembargador Dilermano Meireles
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152332

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4392/2017- Processo: 2017 0000 603 7298
Contratante: Conselho Escolar Santa Edwirges
Contratada: Castro Construtora Eireli
Valor do Contrato: R\$ 125.456,31
Objeto: Reforma e Adequação
Vigência: 200 dias
Fonte: 100 - TE

Protocolo 152333

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2016.0000.603.1541; Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas Estaduais. **Empresas Vencedoras: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ - 08.979.527/0001-11, Lote 01- valor total R\$ 1.535.938,79, Lote 02 - valor total R\$ 1.230.000,000, Lote 03 - valor total R\$ 804.852,32, Lote 04 - valor total R\$ 249.000,00, Lote 05 - valor total R\$ 699.567,41 e Lote 06 - valor total R\$ 567.929,59, PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ -10.338.868/0001-50, Lote 07- valor total R\$ 22.403,22 e Lote 11- valor total R\$ 24.466,46; ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, CNPJ - 01.721.415/0001-17, Lote 08 - valor total R\$ 77.000,00 e Lote 10- valor total R\$ 128.602,00 - Lote 09- FRACASSADO.**

Goiânia, 18 de outubro de 2019.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 152512

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, Nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Convite nº 001/2019; Processo nº 2019.0000.605.0496. **Abertura: 31 de outubro de 2019, às 09 horas; Tipo da Licitação: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, calças e agasalhos para as delegações dos jogos escolares da juventude - etapa nacional, município de Goiânia-GO. Fonte: 116-TE. Valor Total Estimado: R\$ 35.732,00. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: http://www.seduc.go.gov.br/licitacoes/carta_convite_centralizada.**

[seduc.go.gov.br/licitacoes/carta_convite_centralizada](http://www.seduc.go.gov.br/licitacoes/carta_convite_centralizada). Informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 152511

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019 PROCESSO Nº 201917576002653

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 37/2019 - SEEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/11/2019**, através do **site** <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, destinado a aquisição de materiais esportivos diversos (uniformes, mala de viagem, garrafas) para assegurar a participação da delegação de Goiás nas Parolímpadas Escolares 2019, que será realizada na cidade de São Paulo- SP no período de 17 a 23 de novembro do corrente ano, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 201917576002653, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentos aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <http://www.esporte.go.gov.br/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO
Av. Fued José Sebba, nº 1.170 Estádio Serra Dourada, Jardim
Goiás
Goiânia - GO
Fone: (0-xx-62) 3201-3953

Pregoeiro

Protocolo 152324

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0632/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto n. 9.448 de 07 de junho de 2019; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; o Art. 1º da Lei n. 19.966 de 11 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo/SEI n. 201900002098599.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR para inatividade o **2º Sargento PM 13.226 Noel Gonçalves de Souza**, CPF n. 122.347.705-30, da reserva remunerada, o qual foi convocado para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0183/2016/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.268, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, a Superintendência de Gestão Integrada/ SSP e a Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências que o caso requer.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 152402



Portaria nº 0633/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201300037003645.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Hélio Contantini e Silva**, CPF nº 946.301.001-72 para atuar como gestor do **Contrato nº 1425/2014**, em substituição ao servidor **Silvio José Machado**, inscrito no CPF nº 260.761.101-63, a partir de **01/09/2019**. Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa e a CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, por meio do Processo Administrativo nº 201300037003645, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atendimento à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis meses) a partir da outorga, 26/03/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **Laimar de Sousa Passos**, CPF nº 816.291.331-91, para atuar como suplente do gestor substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura ;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor/PROCON-Goiás e a Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 17 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 152403

PORTARIA nº 003/2019/SCGSP

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei estadual nº 10.460/88, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 0378/2019/SSP, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.087, de 05 de julho de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob nº 201700016010869,

RESOLVE:

I - APLICAR ao servidor JERFFERSON DO BRASIL PINHEIRO, ocupante do cargo de Perito Criminal, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, pela prática da infração do art. 303, inciso XXIII, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual nº 10.460/88;

II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei nº 10.460/88;

III - DETERMINAR que o servidor JERFFERSON DO BRASIL PINHEIRO permaneça inabilitado para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei estadual nº 10.460/88;

IV - DETERMINAR, ainda: a) que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como sua defensora; b) o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; c) que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; d) o encaminhamento de cópia desta à Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e) o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; f) que, depois de transcorrido o prazo recursal in albis, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Pasta.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Setorial da SSP, em Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019

Sandro Mauro Pereira de Almeida - Coronel PM R/R
Corregedor Setorial da SSP

Protocolo 152405

Portaria nº 0635/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 201900016018014.

Considerando o Despacho nº 2881/2019, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria.

RESOLVE.

Art. 1º **Retificar**, mantidos seus demais termos, a **Portaria n. 0581/2019/SSP**, de 1º de outubro de 2019, que colocou o 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, **Leonardo de Castro Oliveira**, à disposição desta Pasta, quanto ao cargo e CPF, e ainda, para acrescentar o artigo 5º.

I - Onde se lê:

"inscrito no CPF nº 009.026.811-33, ocupante do cargo efetivo de Capitão/BM."

II - Leia-se:

"inscrito no CPF nº 767.450.071-34, ocupante do cargo efetivo de 1º Tenente/BM."

Art. 2º. Acrescentar o artigo 5º na portaria n. 0581/2019:

“Art. 5º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, durante o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2019, o servidor **Leonardo de Castro Oliveira, inscrito no CPF n. 767.450.071-34**, ocupante do cargo efetivo de 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, em observância a legislação própria e pareceres que abarcam as forças de segurança e ao art. 10 do Decreto Estadual n. 8.465/2015”.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Secretaria de Estado da Administração e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria para conhecimento e demais providências.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 152515

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº	
036/2019	
PROCESSO	201700002000525
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
PARTÍCIPES	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública
	B Polícia Militar do Estado de Goiás
	C Polícia Civil do Estado de Goiás
	D Município de Cromínia-GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/12/2020.
DATA DA OUTORGA	16 de outubro de 2019
Goiânia, 17 de outubro de 2019.	
Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública	

Protocolo 152398

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº	
037/2019	
PROCESSO	201700002000529
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
PARTÍCIPES	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública
	B Polícia Militar do Estado de Goiás
	C Polícia Civil do Estado de Goiás
	D Município de Professor Jamil-GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/12/2020.
DATA DA OUTORGA	16 de outubro de 2019
Goiânia, 17 de outubro de 2019.	
Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública	

Protocolo 152416

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042	
- 2019	
PROCESSO	201700002000835
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.
PARTÍCIPES	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública
	B Polícia Militar do Estado de Goiás
	C Polícia Civil do Estado de Goiás
	D Corpo de Bombeiro Militar
	E Superintendência de Polícia Técnica-Científica
	F Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/12/2020.
DATA DA OUTORGA	16 de outubro de 2019
Goiânia, 17 de outubro de 2019.	
Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública	

Protocolo 152436

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito na Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ssp.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico 042/19 Disputa Geral e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Processo: 201900016016589. Solicitante: SPTC. Data: 06/11/19. Hora: 09 horas (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de equipamentos específicos para reabertura e adequações do Núcleo Regional de Polícia Técnica-Científica de Luziânia. Tipo: Menor preço (lote). Recurso: 100/Tesouro. Valor total estimado: R\$ 1.767.430,93 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Eduardo Tolentino Caldeira - Pregoeiro da SSP

Protocolo 152344

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria nº 690/2019 - PC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901/2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção V do Capítulo II da Lei estadual nº 10.460/1988, e no Decreto nº 8.940, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI nº 201900007055205, RESOLVE: Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar o servidor público Pedro Guilherme de Melo Gomes, inscrito no CPF nº 020.998.761-29, ocupante do Cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe, APTO à aquisição da estabilidade a partir de 01º de outubro de 2019. Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e devidos registros. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GDGPC, em Goiânia, ao 01/10/2019 - Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 152320



Extrato da Portaria nº 691/2019 - PC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901/2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção V do Capítulo II da Lei estadual nº 10.460/1988, e no Decreto nº 8.940, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI nº 201900007053240, RESOLVE: Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 20117, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública Marlyne Juliana de Rezende, inscrita no CPF nº 072.455.684-21, ocupante do Cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe, APTO à aquisição da estabilidade a partir de 01º de outubro de 2019. Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e devidos registros. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GDGPC, em Goiânia, ao 01/10/2019 - Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 152323

ERRATA . Na publicação no Diário Oficial do Estado nº 23.161, de 18 de outubro de 2019, página 8, onde se lê: RESOLVE: Art. 1º - o Agente Policial DANIEL DA SILVA CARNEIRO, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, das transgressões disciplinares previstas no art. 304, incisos XII e XVII, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que lhe foram imputadas por meio da Portaria n.º 65/2018 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 65/2018, por entender não haver prova suficiente para a condenação, conforme avaliado em julgamento; leia-se: "RESOLVE: I - ABSOLVER o Agente Policial DANIEL DA SILVA CARNEIRO, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, das transgressões disciplinares previstas no art. 304, incisos XII e XVII, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que lhe foram imputadas por meio da Portaria n.º 65/2018 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 65/2018, por entender não haver prova suficiente para a condenação, conforme avaliado em julgamento;". GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, aos 19 de outubro de 2019. Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 152367

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

Comunicamos aos interessados a seguinte retificação na publicação do Primeiro Termo Aditivo do Extrato do Contrato nº 28/2019, veiculado em 17/10/2019, no Diário Oficial/GO Nº 23.160, Ano 183, página 6:

Onde se lê: "**Valor Total:** R\$ 161.216,51 (cento e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)".

Leia-se: "**Valor Total:** R\$ 199.930,18 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e dezoito centavos)".

Thiago de LUCENA Gondim - MAJ QOC
Presidente da CPL/CBMGO

Protocolo 152300

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2019

Processo nº: 201900011026180

Objeto: Aquisição de caminhão para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Conforme preconiza o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, comunicamos que a sessão pública definida para 30/10/2019 às 09h00min **FOI**

ADIADA PARA O DIA 06/11/19 ÀS 08H00MIN, em virtude de adequações nas especificações técnicas, conforme **NOVO TERMO DE REFERÊNCIA** publicado e disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.bombeiros.gov.br

Marcos Vinícios GRANGEIRO Damacena - 3º Sgt QPC
Pregoeiro do CBMGO

Protocolo 152378

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATOS ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem a esta Seção de Contratos Temporários no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste, para assinatura do Termo de Rescisão Contratual.

Nº	NOME	CPF
01	ALESSANDRA MORAIS RIBEIRO	014.522.981-57
02	ANTONIO HUGO DA SILVA NETO	706.786.971-40
03	CAMILA DA COSTA DIAS	047.474.141-93
04	JANE SILVA DIAS	994.183.651-68
05	JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS JR	047.669.451-58
03	RAFAEL AMARAL DE CASTRO	014.339.831-84
07	RAPHAEL EDUARDO MOTTA DOS SANTOS	396.963.068-41
08	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	938.998.231-68
09	WANDERSON RODRIGUES BANDEIRA OLIVEIRA	044.892.181-25

Protocolo 152481

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 763/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 9.425 de 1996, a comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o Césio 137 e estar enquadrada nos incisos de I a V do Art. 2º da mesma Lei, deverá ser feita por meio de Junta Médica Oficial Específica, a cargo da Fundação Leide das Neves Ferreira, com a supervisão do Ministério Público Federal;

Considerando que a Fundação Leide das Neves Ferreira foi extinta pela Lei nº.13550/89 e que as atribuições e competências da mesma foram transferidas para a Superintendência de Ciência e Tecnologia Leide das Neves Ferreira_ SULEIDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Art. 1º da Lei nº. 15071/2004 instituiu na Secretaria de Estado da Saúde, a cargo da SULEIDE, a Junta Médica Oficial Específica, com vista ao atendimento das disposições da Lei nº.9.425/96;

Considerando que a SULEIDE foi extinta pela Lei nº 17.430/2011, e que as atribuições e competências da mesma foram transferidas para o Centro de Assistência aos Radioacidentados - C.A.RA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Decreto Nº.8030/2013 regulamentou e definiu atribuições específicas ao Centro de Assistência aos Radioacidentados para acompanhamento às vítimas radioacidentadas até a 3ª geração e prestar assistência multidisciplinar integral no

ambulatório da Unidade e manter a Junta Médica Oficial Específica para atender demandas de processos administrativos ou judiciais;

Considerando que o Decreto nº 9.070 de 16, de outubro de 2017 alterou o nome do Centro de Assistência aos Radioacidentados - C.A.R.A., para Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves - C.A.R.A.;

Considerando que existe constante rotatividade dos membros da Junta Médica Oficial Específica, fica facultado à Superintendência de Políticas Sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis/SPDC, autorizar eventuais substituições dos referidos profissionais em caso de férias, licenças-prêmio, de interesse particular ou para tratamento de saúde;

Considerando a recomendação do Ministério Público Federal de compor a JMOE com um profissional especializado em Medicina Nuclear.

RESOLVE:

Art. 1º Manter na Secretaria de Estado da Saúde, a cargo do Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves, uma Junta Médica Oficial Específica, com o objetivo de avaliar pessoas que comprovem efetivamente sua participação, direta ou indireta, no acidente radioativo com o Césio137, ocorrido em Goiânia, suas reais necessidades de inclusão em grupos de acompanhamento e avaliação efetuados pelo Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves.

Art. 2º A Junta Médica Oficial Específica, instituída por esta Portaria, será composta por servidores da rede pública, das seguintes especialidades, sem embargo de acrescentar profissionais de outras especialidades ou de substituí-los na ausência do titular:

- I - Antônio Gomes Teles - CRM - GO 5054 - Oncologista;
- II - Neimar Alexandre da Silva Lolli - CRM - GO 13.987 - Medicina Nuclear;
- III - Divanilton Antunes Braga - CRM - GO 3545 - Hematologista;
- IV - Juliana Modanez Silva - CRM - GO- 8918 - Ginecologista;
- V - Luiz Gonzalo Gomez Barreto - CRM - GO 5679 - Psiquiatra;
- VI - Maria Sônia da Silva - CRM - GO 4715 - Dermatologista;
- VII - Neuma Zanluchi, CRM - GO 6561- Dermatologista

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da JMO Específica fica a cargo do profissional especialista em Medicina Nuclear - Neimar Alexandre da Silva Lolli CRM GO 13987.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial Específica:

I - Elaborar quesitos periciais de conteúdo pertinente a análise de concessão da pensão de que trata a Lei Federal nº 9.425/96, de acordo com os requisitos legais, principalmente para estabelecer em grau de probabilidade o razoável nexo de causalidade entre as sequelas das vítimas do acidente radioativo com o Césio137;

II - O laudo emitido pela Junta deverá concluir, de forma precisa acerca de:

- a) incapacidade funcional laborativa parcial ou totalmente, resultante do acidente;
- b) especificação do tipo de sequela que impede o desempenho profissional de maneira total ou parcial;
- c) grau de contaminação (se ainda possível);
- d) enquadramento em algum dos incisos do Artigo 2º da Lei nº 9.425/96.

III- Deverá ainda constar do laudo emitido pela Junta Médica, a exposição dos critérios da pesquisa e a metodologia do exame;

IV - A Junta Médica deverá avaliar as vítimas do grupo III do Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves, a fim de aferir o preenchimento dos demais requisitos legais preconizados na Lei nº 9.425/96.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Lei nº 9.425/96, os trabalhos da Junta Médica Oficial Específica serão supervisionados pelo Ministério Público Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152425

Portaria nº 717/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da **3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, para que passe a ser composta nos termos abaixo:

PRESIDENTE: LAURYEN KELLY SOUZA ALVES MELGAÇO, CPF: 024.665.901-74, servidora efetiva bacharel em Direito;

VICE-PRESIDENTE: RENATA FERNANDA ALVES DE FREITAS MOTA, CPF: 615.704.941-34, servidora efetiva bacharel em Direito;

SECRETÁRIA: FABIANA REGINA MARQUES, CPF: 863.686.721-53, servidora efetiva bacharel em Direito.

MEMBRO: IVANILDO SAMPAIO DE SOUZA, 469.485.541-72, servidor efetivo bacharel em Direito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152508

Portaria nº 718/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, para que passe a ser composta nos termos abaixo:

PRESIDENTE: STEFANNIA RIBEIRO E SILVA, CPF: 004.791.661-37, servidora efetiva bacharel em Direito;

VICE-PRESIDENTE: MÁRCIA BARBOSA CARRIJO GHAZALE, CPF: 463.063.741-91, servidora efetiva com formação em Nutrição;

SECRETÁRIA: MONICA TOSO ROLIM, CPF: 008.190.607-20, servidora efetiva com formação em Nutrição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152510



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2019-SES/GO. **Processo** nº: 201900010012699. **Objeto**: Cessão de uso de equipamentos de Informática, para atender os programas "Siga Bebê" e "Saúde para Goiás". **Cedente**: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde **Cessionário**: Município de Novo Gama - GO. **Vigência**: 17/10/2019 a 16/10/2039. **Signatários**: Marcella Parpinelli Moliterno - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Sônia Chaves de Freitas Carvalho Nascimento - Prefeita Municipal de Novo Gama - GO.

Protocolo 152495

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 53/2019-SES/GO. **Processo** nº: 201900010028214. **Objeto**: Cessão de uso de equipamentos de Informática, para atender os programas "Siga Bebê" e "Saúde para Goiás". **Cedente**: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde **Cessionário**: Município de Jaraguá - GO. **Vigência**: 17/10/2019 a 16/10/2039. **Signatários**: Marcella Parpinelli Moliterno - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Zilomar Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal de Jaraguá - GO.

Protocolo 152497

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 55/2019-SES/GO. **Processo** nº: 201900010024761. **Objeto**: Cessão de uso de 01 (um) veículo tipo MMC/L200 4X4 GL, ano de fabricação 2002/2002, chassi 93XJNK3402C223328, Placa KEV-0548. **Cessionário**: Município de Divinópolis de Goiás-GO. **Vigência**: 17/10/2019 a 16/10/2039. **Signatários**: **Marcella Parpinelli Moliterno** - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde. Charley Rodrigues Tolentino - Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO.

Protocolo 152499

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 127/2019

Processo: **201900010016364**

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, destinados à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CMAC, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Medcom Comércio De Medicamentos Hospitalares Ltda	25.211.499/0001-07	01,02,06,07,14,15
Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837/0001-10	03,12,13,22
Medcommerce Comercial De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	37.396.017/0001-10	05
Sulmedic Comércio De Medicamentos Eireli	09.944.371/0001-04	08
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	44.734.671/0001-51	09,17

L. A Vidal & Cia Ltda - EPP	00.097.489/0001-61	10,20,21
Costa Camargo Comércio De Produtos Hospitalares Ltda	36.325.157/0001-34	16,18,19
Janssen Cilag Farmacêutica Ltda	51.780.468/0002-68	23,24
Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos Sa	33.009.945/0002-04	25

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Quant.		
01	(7054) aripiprazol comprimido 15 mg; nome comercial aripiprazol comprimido 15 mg; marca unichem; rms 1564900070051; proc Índia;	unid	603.000	0,56	337.680,00
02	(40813) bimatoprost 0,3mg/ml. solução oftálmica; nome comercial bimatoprost 0,3mg/ml; marca geolab; rms 1542302110030; proc Brasil;	fa	3.000	28,00	84.000,00
03	(47867) brimonidina tartarato, 2 mg/ml, colírio; brimonidina 2,0 mg/ml - sol. oftálmica fr de 5 ml; nome comercial tartarato de brimonidina; marca brainfarma; fabricante brainfarma industria química e farmacêutica s/a; rms 1558403090015; proc nacional	unid	41.400	5,70	235.980,00
05	(75847) brometo de glicopirronio 50 mcg blister caps com pó inalante + inalador; nome comercial seebri 50mcg; marca novartis; rms 1006811170025; proc Suíça;	unid	606.600	3,87	2.347.542,00
06	(47967) tiotropio respimat, 2,5 mcg, solução inalatória. / dose sol inal - fr 04 ml com 60 doses + inalador; nome comercial spiriva respimat 2,5mcg; marca boehringer ingelheim; rms 1036701370072; proc Alemanha;	unid	75.000	186,81	14.010.750,00
07	(57275) calcipotriol 50mcg/g - bisnaga 30g.; nome comercial daivonex 50mcg; marca loharma; rms 1856900030013; proc Irlanda;	unid	18.900	53,87	1.018.143,00

08	(51604) cinacalcete cloridrato comprimido rev. 30mg; nome comercial missort; detentor do registro ems s/a; marca e.m.s; fabricante ems s/a 57.507.378/0003-65 Brasil; rms 1023512430017;	unid	138.000	5,08	701.040,00	17	(57288) pilocarpina 20mg/ml solução oftálmica frasco 10ml; nome comercial pilocan 2,0% sol. oft. - 1fr. x 10ml; rms 1.0298.0478.001-7 marca cristalía; proc nacional; fabricante cristalía prod quim farm ltda.;	unid	336	17,70	5.947,20
09	(51605) cinacalcete cloridrato comprimido rev. 60mg; nome comercial calt 60 mg com. rev. - 1fr. x 30; rms 1029804750029; marca cristalía; proc nacional; fabricante cristalía prod quim farm ltda.;	unid	16.008	24,31	389.154,48	18	(47828) salmeterol 25 mcg + fluticasona 125 mcg, spray. propionato de fluticasona/xinafoato de salmeterol 25 + 125 mcg sus aer inal or ct fr al x 120 acionamentos + valv; fabricante glaxo wellcome; marca seretide spray; registro anvisa 1010702300015; proc Espanha;	unid	11.340	80,00	907.200,00
10	(57279) clobetasol 0,5mg/g creme, bisnaga de 30 g; marca medley	unid	17.460	5,74	100.220,40	19	(47834) salmeterol 50 mcg + fluticasona 250 mcg; propionato de fluticasona/ xinafoato de salmeterol 50 mcg + 250 mcg po inal ct str x60 doses; fabricante claxosmithkline; marca seretide diskus; registro anvisa 1010702300074; proc Estados Unidos; ;	unid	34.176	80,00	2.734.080,00
12	(6797) clopidogrel comprimido 75mg; clopidogrel 75 mg - comp; nome comercial bissulfato de clopidogrel; marca sandoz; fabricante sandoz do brasil indústria farmacêutica ltda; rms 1004704240082; proc nacional	unid	1.974.300	0,37	730.491,00	20	(69637) citrato de sildenafil 25 mg comprimido; marca neoquímica	unid	36.000	1,17	42.120,00
13	(17139) dorzolamida 20 mg/ml - sol. oftálmica fr de 5 ml; nome comercial ocupress; marca união química; fabricante união química farmacêutica nacional s/a; rms 1049712950018 ; proc nacional	unid	30.756	20,91	643.107,96	21	(47865) sildenafil, sal citrato 50mg; marca neoquímica	unid	27.000	0,45	12.150,00
14	(57280) lanreotida 120mg solução injetável.; nome comercial somatuline 120mg; marca ipsen; rms 1697700020061; proc França;	unid	480	2.218,62	1.064.937,60	22	(17908) travoprost 0,004% colírio c/ 2,5 ml.; travoprost 0,04 mg/ml sol. oftálmica - fr de 2,5 ml; nome comercial travoprost; marca geolab ; fabricante geolab indústria farmacêutica s/a ; rms 1542302090031; proc nacional	unid	7.296	15,16	110.607,36
15	(57282) lanreotida 90mg solução injetável.; nome comercial somatuline 90 mg; marca ipsen; rms 169770002051; proc França;	unid	276	2.218,62	612.339,12	23	(79095) uestequinumabe 45 mg sol. inj. ser. preech; nome comercial: stelara 45 mg/0,5ml; rms: 1.1236.3394.003-9; proc suíça; fabricante cilag ag - hochstrasse 201,8205 schaffhausen Suíça;	unid	3.000	9.923,61	29.770.830,00
16	(47898) latanoprost 50 mcg/ml, solução oftálmica. sol oft ct fr got plas transl x 2,5 ml; fabricante bl indústria; distribuidor valeant; marca aralutan; registro nvisa 1196100180015;	unid	2.700	23,35	63.045,00						



24	(79096) uestequinimabe 90 mg sol. inj. ser. preech; nome comercial stelara 90 mg/1,0 ml; rms: 1.1236.3394.004-7; proc suíça; fabricante cilag ag - hochstrasse 201,8205 schaffhausen Suíça;	unid	600	19.847,20	11.908.320,00
25	(63898) cloridrato de valganciclovir comp. 450 mg ; produto valcyte®; marca roche; fabricante patheon inc; proc canadá; ncm: 30049069; princípio ativo cloridrato de valganciclovir; rms 1010005930017;	unid	60.840	143,55	8.733.582,00
Valor Total			R\$ 76.563.267,12		

Item Deserto: 11.

Item Fracassado: 04.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 152494

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais - GCG/SGI/SES-GO, situada na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3800, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

PE N.º 182/2019. Data: 11/11/2019 às 09:00 h. Proc: 201900010013610 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa. Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 12.909.757,80.

PE N.º 183/2019. Data: 12/11/2019 às 09:00 h. Proc: 201800010018208 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização da Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, para atendimento de Mandados de Segurança e Termo de Cooperação Técnica, e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 10.064.151,00.

PEN.º 184/2019. Data: 13/11/2019 às 09:00h. Proc: 201900010018555 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização da Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, para atendimento de Mandados de Segurança e Termo de Cooperação Técnica, e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 111.911,50. **PE N.º 187/2019. Data: 13/11/2019 às 09:00 h. Proc: 201900010013400** - Objeto:

Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização da Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, para atendimento de Mandados de Segurança e Termo de Cooperação Técnica, e demais órgãos interessados.

Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 33.045.096,34 . **PE N.º 188/2019. Data: 12/11/2019 às 09:00**

h. Proc: 201900010016540 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Produtos Odontológicos destinados às Unidades Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 33.256,08. **PE N.º 189/2019. Data: 07/11/2019**

às 09:00 h. Proc: 201900010031564 - Objeto: Aquisição de medicamento importado, sendo ele: Canabidiol 1Pure - 3000mg/30ml e Canabidiol 1Pure - 1700mg/10ml (170mg/ml), destinado a atender Decisões Judiciais proferidas em desfavor do Estado de Goiás. Tipo: menor preço por item. Valor Estimado: R\$ 155.242,15.

Goiânia/GO, 18 de outubro de 2019.

Lucas Araújo Garcês

Gerente de Compras Governamentais da SES-GO

Protocolo 152492

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria nº 139/2019 - GAB/SECULT/2019 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Recursos, a que se refere o artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 6º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, instituída pela Portaria nº 035/2019-GAB/SECULT/2019 - SECULT, de 06 de maio de 2019, que passará a ser composta pelos servidores:

I - Gizelene Maria Ribeiro de Moraes, Analista de Gestão Governamental, CPF nº 290.859.341-68 - Presidente;

II - Diogo Valle Di Simoni, Técnico em Gestão Pública, CPF nº 947.615.401-25 - Membro;

III - Fabricia Campos Freire, Assistente Técnico de Saúde, CPF nº 515.755.581-49 - Membro;

IV - Adailton Barros dos Santos, Técnico em Gestão Pública, CPF nº 011.636.661-30 - Suplente;

V - Patricy Tormim da Veiga Martins, Professor - IV, CPF nº 499.519.041-49 - Suplente;

VI - Gisele Gomes Garcia, Analista de Gestão Governamental, CPF nº 001.784.961-62 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.

EDIVAL LOURENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 152365

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 211/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 333/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 365/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Demivaldo Moreira**, como gestor dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como seu substituto, o servidor **Divino Adriano dos Santos**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
026/2019	Santa Cruz de Goiás	201814304010123
027/2019	Amorinópolis	201814304010274
032/2019	Faina	201814304010327
033/2019	Britânia	201814304010291
035/2019	Fazenda Nova	201814304010328
036/2019	Aragarças	201814304010279
041/2019	Cachoeira de Goiás	201814304010296
047/2019	Gameleira de Goiás	201814304010331
067/2019	Iporá	201814304010345
070/2019	Itajá	201814304010351
078/2019	Montes Claros de Goiás	201914304000730
080/2019	Pires do Rio	201814304010391
085/2019	Arenópolis	201814304010280
116/2019	Cachoeira Alta	201814304010295
122/2019	Baliza	201814304010283
143/2019	Santa Fé de Goiás	201814304010404
145/2019	Itapirapuã	201814304010353
159/2019	Diorama	201814304010322
180/2019	Guapó	201814304010114

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 152491

Extrato da Portaria 212/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 348/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 374/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Diogo Gonçalves do Egito**, como gestor dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como seu substituto, a servidora **Maria Rosa de Souza Vieira**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
002/2019	Itapaci	201814304010239
003/2019	Jaraguá	201814304010241
005/2019	Leopoldo de Bulhões	201814304010118
007/2019	Santo Antônio de Goiás	201814304010125
011/2019	Nova América	201814304010377
013/2018	Bonfinópolis	201814304010227
015/2018	Sanclerlândia	201814304010251
016/2018	Aragoiânia	201814304010054
018/2019	Firminópolis	201814304010093
022/2019	Buriti de Goiás	201814304010292
024/2019	Abadia de Goiás	201814304010052
028/2019	Rialma	201814304010398
039/2019	Guaraíta	201814304010116
040/2019	Jesópolis	201814304010357
042/2019	Taquaral de Goiás	201814304010131
048/2019	Ipiranga de Goiás	201814304010344
049/2019	Santa Rosa de Goiás	201814304010411
053/2019	Hidrolândia	201814304010338
071/2019	Terezópolis de Goiás	201814304010430
079/2019	Avelinópolis	201814304010282
082/2019	Morro Agudo de Goiás	201814304010370
084/2019	São Luís de Montes Belos	201814304010423
087/2019	Bela Vista de Goiás	201814304010285
094/2019	Rianópolis	201814304010399
099/2019	Nerópolis	201814304010375
110/2019	Sanclerlândia	201814304010251
119/2019	Carmo do Rio Verde	201814304010303
120/2019	Caldazinha	201814304010300
121/2019	Barro Alto	201814304010284
125/2019	Anápolis	201814304010275
127/2019	Goianópolis	201814304010332
130/2019	Goianira	201814304010334
135/2019	São Luiz do Norte	201814304010424
150/2019	Nova Veneza	201914304000870
154/2019	Rubiataba	201814304010122
156/2019	Senador Canedo	201814304010427
158/2019	Adelândia	201814304010268
161/2019	Hidrolina	201814304010339
165/2019	Aparecida de Goiânia	201814304010276
170/2019	Goianésia	201814304010333
173/2019	Santa Bárbara de Goiás	201814304010403

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 152493



Extrato da Portaria 213/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 333/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 365/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Divino Adriano dos Santos**, como gestor dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como seu substituto, a servidora Elaine dos Santos, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
006/2019	Mundo Novo	201814304010121
009/2019	Piranhas	201814304010390
012/2019	Mara Rosa	201814304010362
014/2018	Uruaçu	201814304010253
014/2019	Amaralina	201814304010273
016/2018	Santa Isabel	201814304010406
017/2019	Brazabrantes	201814304010289
021/2019	Palminópolis	201814304010384
030/2019	Novo Planalto	201814304010379
037/2019	Montividiu do Norte	201814304010503
044/2019	Jussara	201814304010244
050/2019	Santa Rita do Novo Destino	201814304010409
060/2019	Inhumas	201814304010236
072/2019	Montividiu	201814304010368
075/2019	São Patrício	201814304010426
081/2019	Portelândia	201814304010394
083/2019	Uruana	201814304010434
086/2019	Aparecida do Rio Doce	201814304010277
091/2019	Aurilândia	201814304010214
093/2019	Goiás	201814304010097
100/2019	Castelândia	201814304010305
106/2019	Córrego do Ouro	201814304010312
109/2019	Uruaçu	201814304010253
112/2019	Mozarlândia	201814304010372
115/2019	Ceres	201814304010308
117/2019	Bom Jardim de Goiás	201814304010286
123/2019	Aruanã	201814304010281
128/2019	Damianópolis	201914304000925
132/2019	Campinaçu	201814304010301
134/2019	Serranópolis	201814304010428
136/2019	São Domingos	201814304010415
138/2019	Pilar de Goiás	201814304010388
139/2019	Edéia	201814304010325
144/2019	Heitorai	201814304010337
148/2019	Minaçu	201814304010366
155/2019	Iaciara	201814304010340
167/2019	Mambai	201814304010361

174/2019	Turvânia	201814304010432
175/2019	Nazário	201814304010374
176/2019	Israelândia	201814304010347
185/2019	Itaguari	201814304010350

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2.º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 152496

Extrato da Portaria 214/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 333/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 365/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine dos Santos**, como gestora dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como sua substituta, a servidora **Sandra Barison Roma**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
004/2019	Mineiros	201814304010117
017/2018	Orizona	201814304010247
051/2019	Rio Verde	201814304010401
061/2019	Jataí	201814304010356
065/2019	Maurilândia	201814304010364
069/2019	Silvânia	201814304010429
074/2019	Morrinhos	201814304010369
107/2019	Perolândia	201814304010387
108/2019	Vianópolis	201814304010133
113/2019	Palmelo	201814304010383
114/2019	Caiapônia	201814304010088
118/2019	Chapadão do Céu	201814304010310
124/2019	Aporé	201814304010278
133/2019	Urutaí	201814304010436
172/2019	Palestina de Goiás	201914304001005
177/2019	Santa Rita do Araguaia	201814304010408
179/2019	Cristianópolis	201814304010313
186/2019	Santo Antônio da Barra	201814304010413
191/2019	Gameleira de Goiás	20140008000324
201/2019	Doverlândia	201914304000729

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2.º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 152498

Extrato da Portaria 215/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 348/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 374/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Rosa de Souza Vieira**, como gestora dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como seu substituto, o servidor **Diogo Gonçalves do Egito**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
010/2019	Ipameri	201814304010343
013/2019	Davinópolis	201814304010318
015/2019	Mairipotaba	201814304010360
020/2019	Porteirão	201814304010393
023/2019	Acreúna	201814304010138
025/2019	Campo Alegre de Goiás	201814304010302
029/2019	Vicentinópolis	201814304010141
031/2019	Itarumã	201814304010354
034/2019	São João da Paraúna	201814304010422
043/2019	Buriti Alegre	201814304010086
054/2019	Cromínia	201814304010315
056/2019	Paranaiguara	201814304010386
057/2019	Indiara	201814304010342
058/2019	Bom Jesus de Goiás	201814304010288
062/2019	Pontalina	201814304010392
066/2019	Jandaia	201814304010355
073/2019	Gouvelândia	201814304010335
077/2019	Quirinópolis	201814304010397
096/2019	Ouvidor	201814304010380
098/2019	Paraúna	201814304010248
101/2019	Varjão	201814304010437
103/2019	Turvelândia	201814304010252
104/2019	Panamá	201814304010385

126/2019	Aloândia	201814304010271
129/2019	Cumari	201814304010316
131/2019	Cezarina	201814304010309
141/2019	Palmeiras de Goiás	201814304010382
146/2019	Joviânia	201814304010358
147/2019	Marzagão	201814304010363
149/2019	Água Limpa	201814304010269
153/2019	Caçu	201814304010229
163/2019	Rio Quente	201814304010400
164/2019	Caldas Novas	201814304010299
168/2019	Catalão	201814304010306
169/2019	Lagoa Santa	201914304001004
183/2019	Anhanguera	201914304001001
187/2019	Piracanjuba	201814304010389
192/2019	Itumbiara	201814304010240

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2.º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 152500

Extrato da Portaria 216/2019 - SEAPA

Designa gestor de termos de cessão de uso de máquinas/equipamentos - patrulha mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012;

Considerando os dispostos no Despacho nº 333/2019 - GERCG, da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 365/2019-SGPF, da Superintendência de Gestão Integrada, ambas desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sandra Barison Roma**, como gestora dos seguintes Termos de Cessão de Uso, firmados com os municípios abaixo relacionados, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, e como seu substituto, o servidor **Demivaldo Moreira**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
001/2019	Águas Lindas de Goiás	201814304010137
008/2019	Porangatu	201814304010250
019/2019	Novo Gama	201814304010245
038/2019	Alto Paraíso de Goiás	201814304010053
045/2019	São João d'Aliança	201814304010421
046/2019	Flores de Goiás	201814304010329
052/2019	Guarani de Goiás	201814304010336
055/2019	Vila Propício	201814304010439
059/2019	Alexânia	201814304010270



063/2019	Pirenópolis	201814304010249
064/2019	Cidade Ocidental	201814304010231
068/2019	Abadiânia	201814304010267
076/2019	Buritópolis	201814304010293
088/2019	Cristalina	201814304010233
089/2019	Campos Belos	201814304010304
090/2019	Corumbá de Goiás	201814304010130
092/2019	Valparaíso de Goiás	201814304010255
095/2019	Crixás	201814304010140
097/2019	Padre Bernardo	201814304010381
102/2019	Mutunópolis	201814304010373
105/2019	Cavalcante	201814304010307
109/2019	São Miguel do Araguaia	201814304010128
111/2019	Mimoso de Goiás	201814304010365
137/2019	Posse	201814304010396
140/2019	Estrela do norte	201814304010326
142/2019	Santa Terezinha de Goiás	201814304010124
151/2019	Divinópolis de Goiás	201814304010324
152/2019	Cabeceiras	201814304010294
157/2019	Campos Verdes	201914304010322
160/2019	Monte Alegre de Goiás	201814304010367
162/2019	Formosa	201814304010094
165/2019	Alto Horizonte	201814304010272
171/2019	Nova Roma	201814304010378
178/2019	Sítio d'Abadia	201914304001006
181/2019	Formoso	201814304010330
182/2019	Luziânia	201814304010359
184/2019	Campinorte	201814304010091
188/2019	Niquelândia	201814304010376
189/2019	Vila Boa	201814304010438

Parágrafo Único - Tais termos de cessão têm vigências de 60 (sessenta) meses, contados das datas de suas assinaturas.

Art. 2.º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 103/2019, nº 119/2019, nº 193/2019 e nº 194/2019.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 152502

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 224/2019 - SIC

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e ainda;
Considerando o Decreto Governamental nº 9.251, de 25 de junho de 2018, que institui os Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
Considerando o Disposto no § 1º, Inciso V, do Art. 1º do mencionado Decreto, determinando que todos os órgãos e entidades do poder executivo estadual deverão implantar os referidos comitês.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras elencadas nos incisos seguintes para compor o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade:

- I- DESIRÉE PEÑALBA MACHADO, CPF/ME nº 706.055.211-15;
- II- AMANDA KAILAYNE ALVES FEITOSA, CPF/ME nº 009.000.661-56
- III- ISABELA DA CRUZ PIRES, CPF/ME nº 048.088.881-07
- IV- RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF/ME nº 515.064.401-34
- V- IRACEMA BRAGA VIEIRA, CPF/ME nº 263.590.141-49

Art. 3º A servidora DESIRÉE PEÑALBA MACHADO será responsável por coordenar o desenvolvimento das ações do referido Comitê.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Protocolo 152397

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo: 201917604000803

Identificação do Termo: Contrato nº 002/2019

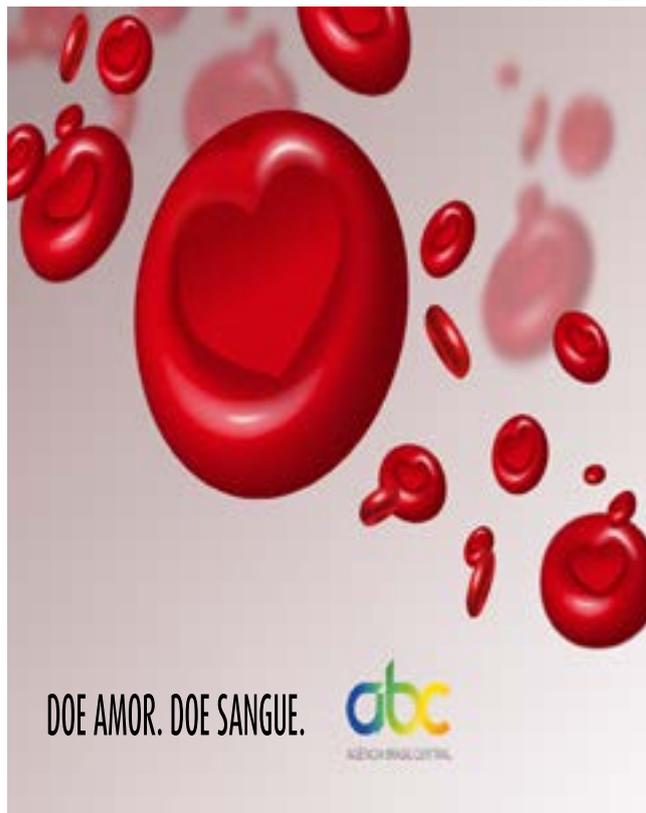
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SIC/GO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de chaves, prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra de cópia de chaves, abertura de armários e gaveteiros e instalação de fechaduras para portas, armários e gaveteiros, conforme demanda. Valor: R\$ 23.034,55 (vinte e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **Contratante:** ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16 **Contratada:** F. L. MAIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.837.526/0001-23

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2019, vigorando até 16/10/2020

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 152474





AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 68/2019 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 16, I, Lei Estadual n. 13.569/1999;

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF) e alterações;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituída pelo Decreto Estadual n. 9.406/2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no artigo 8º de sobredito Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria n. 041/2019-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR com a seguinte composição:

- I - Eurípedes Barsanulfo da Fonseca;
- II - Idelma Rodrigues;
- III - Luís Maurício Bessa Scartezini;
- IV - Dorivan de Souza Lima;
- V - Patrícia Vieira Junker.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Conselheiro Presidente, Eurípedes Barsanulfo da Fonseca e, na sua ausência, pela Procuradora do Estado, Patrícia Vieira Junker.

§ 2º Caberá à Thiago Nepomuceno Carvalho secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR para participarem das reuniões.

§ 4º Os consultores da Controladoria Geral do Estado, do Grupo de Trabalho instituído na Portaria n. 041/2019-CGE, farão a integração institucional entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. Os consultores participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhes conferem poder de voto.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do Presidente ou de seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do Presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial de Compliance reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelos consultores.

Art. 2º O Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado "Comitê Setorial", é órgão colegiado de caráter

consultivo e permanente, para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Parágrafo Único - Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação do Comitê Setorial, os quais serão submetidos ao Comitê Central de Compliance, instituído pelo Decreto Estadual n. 9.406/2019.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização;
- IV - gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX - indicar os proprietários de riscos;
- X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;

XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;

XIII - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, firmado Termo de Compromisso entre esta Pasta, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 25.09.2019, o qual estabelece obrigações a cargo de cada Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 152301

Portaria AGR 69/2019 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições que lhes conferem artigo 16, I, Lei Estadual n. 13.569/1999;

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;



CONSIDERANDO o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF) e atualizações;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual n. 9.406/2019;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no artigo 8º de sobredito Decreto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás, bem como aos objetivos estratégicos do órgão.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, sendo aplicável aos respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II - ser estruturada e abrangente;
- III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV - ser inclusiva;
- V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI - considerar fatores humanos e culturais;
- VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Risco - declaração das

intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;

XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade - chance de algo acontecer;

XVII - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;

XVIII - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;

XIX - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;

XX - Controle - medida que está modificando o risco;

XXI - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XIV - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição, representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao combate a corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR o Comitê Setorial de Compliance Público, a Política de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

I - a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto no art. 12 desta Portaria;

III - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;

IV - as ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19011:2018, agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada e atualizações, compreendida pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduza para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;

VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco;

VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;

IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único - Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

Art. 12 A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Setorial de Compliance Público, será desenvolvido em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Parágrafo único - O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes da implantação do programa de Compliance Público, visando ao fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 15 A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Art. 16 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de sua publicação.

Art. 17 Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de Compliance Público da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 18 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público, de acordo com orientações a ser emanadas pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 152303

Portaria AGR 70/2019 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 16, I, Lei Estadual n. 13.569/199

RESOLVE:

Disciplinar a jornada diária de trabalho no âmbito desta Autarquia, nos seguintes termos:

Art. 1º A jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas será cumprida em 2 (dois) turnos, das 8h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 18 de outubro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 152357

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n.º 332 /2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I. Revogar a Portaria n.º 60/2019



II. Designar os servidores abaixo relacionados como pregoeira e sua respectiva equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Tahis Helena de Oliveira	7274904	Efetivo (concurado)	Pregoeiro	Relações Internacionais
Rômulo César Barbosa Marques	711492521	Comissionado	Equipe de Apoio	Advogado
Vilcones Magalhães de Sousa	7277270	Efetivo (concurado)	Equipe de Apoio	Matemática

III. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data
CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2019.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
PRESIDENTE

Protocolo 152354

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 068/2019-PR-PROSET. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES CHICO SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FORCE CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2016-PR-NEJUR, **POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, COM FULCRO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROCESSO Nº 201300036001759.**

Protocolo 152299

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 201900025070536; **ASSUNTO:** Termo de Cooperação nº 008/2019; **OBJETO:** Promoção ao PCD (Pessoa com Deficiência), programa "DE MÃOS DADAS"; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 10/10/2019.

Protocolo 152366

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 356/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que

comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 18 de Outubro de 2019

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 152346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 355/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que



comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 18 de Outubro de 2019

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 152347

Goiás Previdência – GOIASPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 201711129006566, de 29/09/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade Nº 005/2017.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representado por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: Aviso Urgente - Clipping e Software LTDA.

CNPJ: 00.190.951/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviço de leitura e remessa de publicações no Diário da Justiça e no Sistema PROJUDI do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e outros.

FUND. LEGAL: Artigo 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.437,52 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19.10.2019 à 18.10.2020.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2019.17.62.04.122.4001.4001.03 - natureza: 3.3.90.35.09 - fonte:330, conforme a Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

Protocolo 152401

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 094/2019 PROCESSO SEI Nº 201900024001403

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Campestre de Goiás - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Campestre de Goiás - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Fabiano

Queiroz Capuzzo pelo Município de Campestre de Goiás - GO.
DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 17 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 152291

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Torna público que recebeu da SEMAD a renovação da Licença de Funcionamento (LF 300/2019), até 06/09/2029, para a operação e manutenção da Subestação Carajás 230 kV, no município de Goiânia.

Protocolo 152296

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado na Sede Administrativa da METROBUS, sala da Comissão de Licitações, na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.453-610, os seguintes procedimentos licitatórios:

§ Pregão Presencial nº: 006/2019

§ Tipo: Menor Preço por Lote

§ Abertura: 07/11/2019

§ Horário: 09h00min

§ Processo nº: 201900473

§ Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Pinças de freio novas e completas (à base de troca - Sistema de freio), para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, com previsão de consumo para 90 (noventa) dias, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

§ Pregão Presencial nº: 007/2019

§ Tipo: Menor Preço por Lote

§ Abertura: 05/11/2019

§ Horário: 09h00min

§ Processo nº: 201900490

§ Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Pastilhas de Freio, para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, com previsão de consumo para 90 (noventa) dias, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites http://www.comprasnet.go.gov.br/_ou_ <http://www.metrobus.com.br/> Outras informações através dos telefones (62) 3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 152394

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cera desmoldante, álcool desmoldante, fio roving, chapa expandida, aerossil e talco industrial, conforme processo nº 201900341, foi declarado Deserto os lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Paulo César Reis
Diretor Presidente

Protocolo 152395

**SANEAGO****EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SANEAGO**

Conforme disposto no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago, convida-se os interessados em pré-qualificar suas marcas junto a Companhia, conforme instruções que seguem:

1. Consultar através site Saneago - Licitações e Fornecedores - Pré-qualificação as marcas/materiais já homologados.
2. Para homologação de nova marca/material, seguir as orientações do manual disponibilizado no site Saneago. Caso não haja nenhuma disposição em contrário, o prazo para homologação é de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da documentação, que deve ser protocolada em meio físico na Saneago.
3. Informa-se que as licitações com editais publicados a partir da data de 10 de novembro de 2019, e que tenham como objeto itens das Categorias "A" e "B", mencionados no referido manual, poderão ser RESTRITAS às marcas pré-qualificadas;
4. A previsão de materiais que a Saneago pretende adquirir nos próximos 12 meses, período em que os editais serão publicados, está disponível no supracitado site eletrônico.
4. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Supervisão de Qualidade através do e-mail qualidademailto:g-sql@saneago.com.br, fones (62) 3243-3249 / 3563 / 3372 / 3254.

ROGERIO MOURA DE QUEIROZ
Superintendente de Logística

Protocolo 152353

**ATA DA 393ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 523000210-9**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 08 de outubro de 2019, às 15:00 horas, na sede da Saneamento Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada por expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Eurico Velasco de Azevedo Neto, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Michele Carvalho Rocha Cardoso, Mônica Cristina Mendes Galvão e Ricardo José Soavinski. **Ausência Justificada:** Francisco Sérvulo Freire Nogueira; **Convidados:** Mônica de Souza, Superintendente de Governança; Mauro Zanon Marques, Gerente Executivo de Apoio a Governança; Silvana Canuto Medeiros, Diretora de Gestão Corporativa; Paulo Rogério Bragatto Battiston, Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Regulação; Rogério Moura de Queiroz, Superintendente de Logística; Victor Leandro Arantes Chaves, Gerente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia; Tatiane Cristina de Queiroz, Gerente de Licitação para Materiais e Equipamentos; Karine Cristiane Ferreira, Superintendente de Planejamento Estratégico.
4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Michele Carvalho Rocha Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.
5. **SECRETÁRIO:** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.
6. **ORDEM DO DIA:** 1. Processo 13192/2019 - Eleição de membro do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Processo 16229/2019 - Análise de indicação de membro do Conselho de Administração; 3. Processo 16440/2019 - Eleição de Procurador(a) Jurídico 4. Processo 14376/2019 - Aquisição de produtos químicos; 5. Processo 24292/2017 - Homologação do processo licitatório relativo às obras para execução das redes de esgoto

sanitário, incluindo coletor tronco, ramal domiciliar e rede coletora de esgoto, nos setores Jardim Nova Esperança, Petrópolis e Adjacentes, que integram a Bacia Caveirinha, no Município de Goiânia - GO; 6. Processo 482/2017 - Homologação do processo licitatório relativo às obras e serviços remanescentes das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, contemplando Centros de Reservação, Aduadoras de Água Tratada, Estações Elevatórias de Água Tratada, Booster, Redes de Distribuição de Água e Ligações Domiciliares, na Cidade de Aparecida de Goiânia - GO; 7. Processo 186/2019 - Homologação de processo licitatório referente à aquisição de polieletrólitos aniônico e catiônico, em pó, e cal virgem, a serem utilizados no tratamento de esgoto, destinados a Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Britto, da Saneamento de Goiás S.A.; 8. Processo 2170/2019 - Revisão de Condicionantes Contratuais das Cédulas de Crédito Bancário nº 0503.211-09/2017 - Aparecida de Goiânia SAA (Linhão) e 0505.226-27/2017 - Anápolis SAA; 9. Processo 9455/2019 - Rerratificação da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 238/2019, referente à contratação dos Assessores Financeiros e Legais emitidos pelo Grupo de Trabalho da RD nº 37/2019; 10. Processo 17077/2019 - Ajuste Contábil Reserva de Capital; 11. Processo 17388/2019 - Criação de 1 (uma) vaga de "Assessor(a) de Diretoria", nível B1, no âmbito da Diretoria Comercial; 12. Processo 14233/2019 - Rerratificação de dados do Relatório de Sustentabilidade; 13. Processo 18090/2019 - Revisão do Estatuto Social.

7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente informou que o conselheiro Francisco Sérvulo justificou sua ausência à presente reunião e, verificada a existência de "quorum", determinou a leitura da ordem do dia.

1. Passando ao primeiro item da pauta, a Srª Presidente solicitou à Presidente do Comitê de Elegibilidade Estatutário, Mônica de Souza, que fizesse o relato do Processo nº 13192/2019, que trata da análise do Sr. Maurício Leite Ludovice, CPF nº 255.183.721-91, como membro do Comitê de Auditoria Estatutário. Após a leitura da Ata nº 25/2019 do Comitê, cuja conclusão foi de que o indicado não atende aos requisitos legais para sua efetivação como membro do Comitê de Auditoria Estatutário, uma vez que o mesmo esbarra nas vedações contidas no art. 51, I, do Estatuto Social da Saneago, e no art. 31-C, § 2º, I, "a", da Instrução nº 308/99, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), **os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram pela inelegibilidade do Sr. Maurício Leite Ludovice como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Saneago.**

2. Ato contínuo, a Srª Mônica de Souza fez o relato do Processo nº 16229/2019, que trata da análise de indicação do Sr. Gilvan Cândido da Silva, CPF nº 443.116.641-68, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O Comitê entendeu que o Sr. Gilvan Cândido esbarra na vedação contida no art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016, ou seja, por não ostentar vínculo permanente com o serviço público, não poderá, salvo melhor juízo, ser empossado como membro do Conselho de Administração da Saneago. **Após as discussões, o conselheiro Eurico Velasco pediu vista do Processo nº 16229/2019.**

3. Em seguida, a Srª Mônica de Souza relatou o Processo nº 16440/2019, referente à análise de indicação do nome da Srª Ariana Garcia do Nascimento Teles para o cargo de Procuradora Jurídica da Saneago. Após a leitura da Ata nº 26/2019 do Comitê, cuja conclusão foi de que a indicada atende aos requisitos legais, positivos e negativos, previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, **o Conselho de Administração, por unanimidade, elegeu a Srª Ariana Garcia do Nascimento Teles, brasileira, Advogada, portadora do CPF nº 001.613.741-82, OAB/GO nº 21.621, residente e domiciliada em Goiânia - GO, Alameda Couto Magalhães, Q. S33, L. 8/9, Nº 903, Apto. 504, Ed. Camboata, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-410, como Procuradora Jurídica da Saneago, para o período de 08 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com a percepção de remuneração mensal de R\$ 49.860,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais, e sessenta e quatro centavos).**

4. Na sequência, passou-se a palavra à Diretora de Gestão Corporativa, Silvana Canuto, e ao Superintendente de Logística, Rogério Moura, para que fizessem a apresentação do Processo nº 14376/2019, referente à aquisição de produtos químicos (ácido

fluossilícico, cal hidratada, fluossilicato sódio, polímero floculante e ortopolifosfato). **Após a apresentação dos detalhes e da justificativa da aquisição, os conselheiros, por unanimidade, deliberaram pela autorização de realização do procedimento licitatório para aquisição dos referidos produtos químicos.**

5. Logo após, a Diretora Silvana solicitou ao Gerente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, Victor Leandro, que apresentasse o resultado do procedimento licitatório, referente às obras para execução das redes de esgoto sanitário, incluindo coletor tronco, ramal domiciliar e rede coletora de esgoto, nos setores Jardim Nova Esperança, Petrópolis e Adjacentes, que integram a Bacia Caveirinha, no Município de Goiânia - GO. **Finalizada a apresentação, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram pela aprovação do Termo de Homologação referente ao objeto disposto acima, conforme o resultado do procedimento licitatório apresentado.**

6. Continuando, Victor Leandro fez o relato do procedimento licitatório relativo às obras e serviços remanescentes das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, contemplando centros de reservação (CR Santo André, CR Monte Cristo, CR Cidade Livre, CR Souza, CR Eldorado, CR Tiradentes, CR Iracema) adutoras de água tratada, estações elevatórias de água tratada, booster, redes de distribuição de água e ligações domiciliares, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. **Após, os membros do Conselho de Administração, à unanimidade, deliberaram pela aprovação do Termo de Homologação referente ao objeto disposto acima, conforme o resultado do procedimento licitatório apresentado.**

7. Depois, a Diretora Silvana Canuto solicitou à Gerente Tatiane Cristina que detalhasse o resultado do procedimento licitatório relativo à aquisição de polieletrólitos aniônico e catiônico, em pó, e cal virgem, a serem utilizados no tratamento de esgoto, destinados a Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Hélio Seixo de Britto. **Realizada a apresentação, os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento do resultado do procedimento licitatório, referente ao objeto disposto acima.**

8. Passando ao próximo item da pauta, a Srª Presidente convidou o Diretor Paulo Battiston para apresentar a Revisão de Condicionantes Contratuais das Cédulas de Crédito Bancário nº 0503.211-09/2017 - Aparecida de Goiânia SAA (Linhão) e 0505.226-27/2017 - Anápolis SAA. Ele informou que em face da não realização de aporte pelo acionista controlador, no valor de R\$ 94.000.000,00, ainda no exercício de 2018, em 14/12/2018, foi recebido o Ofício nº 1232/2018 da CAIXA, informando que não vislumbrava óbice quanto à liberação do aporte, desde que atendidas algumas condicionantes. A alteração contratual foi formalizada pelo Ofício nº 903/2019 CAIXA/GIGOV de 13/09/2019, em que a Caixa Econômica Federal justifica a liberação do aporte, bem como da condicionante de suporte financeiro por parte do acionista Estado de Goiás, dado a situação de calamidade financeira em que esse se encontra, contudo solicita a inclusão de cláusula contratual impedindo a distribuição de dividendos acima do mínimo legal em caso de não cumprimento de covenants contratuais. O Diretor ressaltou ainda que a obrigação objeto da cláusula pactuada já figura em contratos de empréstimos realizados no âmbito do mercado de capitais como debêntures 4ª, 5ª e 6ª Emissão. **Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento dos fatos narrados.**

9. Após, Paulo Battiston apresentou justificativa de rerratificação da Deliberação 238/2019 da Diretoria Colegiada, ressaltando que tratava-se apenas de um erro material no campo "Valor do Contrato" da Deliberação da Diretoria e que não gerou prejuízos ao processo de contratação, uma vez que todo o processo, bem como a deliberação do Conselho de Administração, presente na Ata da 388ª Reunião do Órgão, foram realizadas em cima dos valores corretos. **Os membros do Conselho tomaram conhecimento dos fatos narrados.**

10. Prontamente, Paulo Battiston e o Superintendente Contábil, Elias Evangelista, apresentaram o Ajuste Contábil da Conta Reserva de Capital para a Conta Prejuízo Acumulado no exercício 2016, em observância ao inciso I, do Art. 200 da Lei 6.404/76. **O Conselho de Administração, à unanimidade, aprovou o ajuste do saldo da Conta Reserva de Capital para a Conta Prejuízo Acumulado no saldo de abertura do exercício de 2016, a ser reapresentado nas demonstrações financeiras daquele exercício.**

11. Posteriormente, Mônica de Souza apresentou a solicitação da Diretoria Comercial de criação de 1 (uma) vaga de "Assessor de Diretoria B1", com a justificativa de que o quantitativo de Assessores se mostra insuficiente para as demandas da Diretoria. **O Conselho de Administração, unanimemente, aprovou a criação de nova vaga de "Assessor de Diretoria B1" na Diretoria Comercial.**

12. Em seguida, a Srª Presidente solicitou à Superintendente Karine Cristiane que fizesse o relato do Processo nº 14233/2019. Ela informou que se tratava de uma rerratificação do Relatório de Sustentabilidade, visando pequenos ajustes nos dados operacionais do Documento. **Os membros do Conselho de Administração, à unanimidade, deliberaram pela rerratificação do Relatório de Sustentabilidade, conforme apresentado.**

13. Por fim, O Conselho de Administração agendou nova reunião extraordinária, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, para análise das propostas de alteração do Estatuto Social.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pela Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Goiânia, 08 de outubro de 2019.

Michele Carvalho Rocha
Cardoso
Presidente do Conselho

José Antônio Tietzmann e Silva
Vice-Presidente do Conselho

Mauro Zanon Marques
Secretário ad hoc

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Eurico Velasco de Azevedo
Neto

Mário César Guerino

Mônica Cristina Mendes Galvão Ricardo José Soavinski

Protocolo 152489

ATA DA 394ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Saneamento Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.

2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada por expediente.

3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Eurico Velasco de Azevedo Neto, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Michele Carvalho Rocha Cardoso, Mônica Cristina Mendes Galvão e Ricardo José Soavinski. **Convidados:** Mônica de Souza, Superintendente de Governança; Mauro Zanon Marques, Gerente Executivo de Apoio a Governança; Paulo Rogério Bragatto Battiston, Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Regulação.

4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Michele Carvalho Rocha Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.

5. **SECRETÁRIO:** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.

6. **ORDEM DO DIA: 1.** Processo 18090/2019 - Revisão do Estatuto Social.

7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente, após verificar a existência de "quorum", determinou a leitura da ordem do dia.



1. Passando à Ordem do dia, a Srª Presidente colocou em pauta a análise das alterações do Estatuto Social presente na Proposta da Administração. Inicialmente, o conselheiro Mário Guerino solicitou ajustes no §4º do art. 5º, com a inclusão de "e preferenciais" e a alteração da expressão "poderá ser de até" para "será de". Em seguida, em relação ao caput do art. 6º, que acompanha a redação art. 3º, §1º do Projeto de Lei que introduz alterações na Lei nº 6680/1967, em tramitação na Assembleia Legislativa, os conselheiros solicitaram o encaminhamento, à Assembleia Legislativa, da seguinte redação a este item do Projeto de Lei: "O Estado de Goiás deterá sempre o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, assegurando sua condição de acionista controlador.". Após discussão e decisão sobre esse item, o conselheiro Ricardo Soavinski justificou que teria que se ausentar da presente reunião. Dando prosseguimento, a Conselheira Michele Rocha sugeriu alterações no inciso IV e VI do art. 18, sendo, respectivamente: i) alteração da expressão "orientar" para "assessorar"; e ii) vinculação do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicação de Recursos à Diretoria Financeira, de Relações com Investidores e Regulação e incluir a composição deste Comitê, englobando um representante do Comitê de Auditoria Estatutário. Na sequência, solicitaram ajustes no art. 24 da Proposta apresentada, visando torná-lo específico à Saneago. O conselheiro José Antônio sugeriu ajustes de concordância nos artigos 35 e 41. A Presidente observou que, de forma contrária aos conselheiros de administração, não estava claro a quantidade de faltas permitidas aos conselheiros fiscais. Quanto ao §4º do art. 38, sugeriu a alteração da expressão "à minoria" para "aos acionistas minoritários". Nas tratativas em relação ao art. 45, os conselheiros solicitaram a inclusão dos seguintes incisos no §1º: i) término do mandato e ii) outras hipóteses previstas em lei, bem como a exclusão do §2º. Seguindo, o Conselho de Administração sugeriu manter o Comitê de Auditoria Estatutário, como órgão competente para dar apoio metodológico e procedimental na avaliação dos Diretores. Os conselheiros sugeriram também a seguinte proposta de redação ao art. 54, parágrafo único: "O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário será indicado pelo Conselho de Administração, dentre seus membros.". Sugeriram, também, ajustes no art. 58, uma vez que a Diretoria Colegiada é composta pelo Diretor e não pela Diretoria. No §2º deste artigo foi sugerida, ainda, a substituição da expressão "o cargo de Diretor" por "os cargos descritos no caput". Continuando, os conselheiros solicitaram a exclusão da expressão "vacância" do art. 62 e a alteração da redação do art. 63, bem como a exclusão do §1º e a alteração do §2º desse artigo. Após, sugeriram a inclusão da expressão "de até 30 (trinta) dias" no art. 64, IX, a exclusão do Art. 66, inciso II e a não exclusão do parágrafo único do art. 70. Por fim, o conselheiro Mário Cezar Guerino sugeriu a extinção do Capítulo V e, após discussões, foi voto vencido, mantendo mesmo assim, sua posição contrária em relação a esta proposta de alteração no Estatuto.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pela Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Goiânia, 15 de outubro de 2019.

Michele Carvalho Rocha
Cardoso
Presidente do Conselho

José Antônio Tietzmann e Silva
Vice-Presidente do Conselho

Mauro Zanon Marques
Secretário ad hoc

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Eurico Velasco de Azevedo
Neto

Francisco Sérvulo Freire
Nogueira

Mário Cezar Guerino

Mônica Cristina Mendes Galvão

Ricardo José Soavinski

Protocolo 152490

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 023/2019

Processo: 2313/2019 - Saneago

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, torna público errata do Aviso de Resultado de Licitação, publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 23.160, de 17 de outubro de 2019, onde se lê: "...IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 03.377.455/0001-20...", leia-se: "...IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 00.377.455/0001-20...". As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

Roberto Braga

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 152341

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site <http://www.tjgo.jus.br/> e em www.licitacoes-e.com.br. As informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 19, quadra A8, lote 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 às 18h00. Contato: (062) 3236-2433 e 3236-2435 e e-mail mamorim@tjgo.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019 DO TIPO MENOR PREÇO

Processo nº 201906000176214

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, sob demanda, em perícia na área de identificação humana por DNA (análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo" - Duos e Trios, com emissão de laudo pericial).

Recebimento das Propostas a partir das 08h00 do dia 07/11/2019
Abertura das Propostas a partir das 08h00 do dia 08/11/2019
Início da Disputa de Preços às 10h00 do dia 08/11/2019

Marcelo de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 152448

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site <http://www.tjgo.jus.br/> e em www.licitacoes-e.com.br. As informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 19, quadra A8, lote 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 às 18h00. Contato: (062) 3236-2433 e 3236-2435 e e-mail rcpina@tjgo.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 201906000175952



Fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões com cargas de 13 kg, 20 kg, 45 kg e a granel, incluindo kits de instalação, serviço de entrega, empréstimo dos vasilhames, bem como teste de estanqueidade.

Recebimento das Propostas a partir das 08h00 do dia 07/11/2019
Abertura das Propostas a partir da 10h00 do dia 08/11/2019
Início da Disputa de Preços às 14h00 do dia 08/11/2019

Rogério Castro de Pina
Pregoeiro

Protocolo 152467

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 126/2019

Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção com fornecimento e instalação, nas dependências do almoxarifado do Ministério Público do Estado de Goiás, de um sistema composto de conjunto modular de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, incluindo-se todos acessórios, tais como trilhos, manípulos, porta etiquetas, tranca.

Abertura: 07/11/2019 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: mailto:cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas
Goiânia, 18 de outubro de 2019.

Lindaucy Siqueira de Oliveira
Presidente da 2ª CPL

Protocolo 152435

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 125/2019

Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de 1 (um) notebook, com garantia de 12 (doze) meses.

Abertura: 07/11/2019 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: mailto:cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas
Goiânia, 18 de outubro de 2019.

Lindaucy Siqueira de Oliveira
Presidente da 2ª CPL

Protocolo 152438

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Águas Lindas de Goiás

Águas Lindas de Goiás - GO

DECRETO Nº3171. Conforme processo administrativo nº2016005624, CONVERTE EM MULTA A SUSPENSÃO da Servidora efetiva, ocupante de cargo de Professor, EDILANIA DIAS DE ANDRADE, MAT. 2419, por transgredir atos previstos no art. 113, § IX, XXII e L, da Lei 385/2003. OSMARILDO ALVES DE SOUSA - Prefeito Municipal

Protocolo 152411

Anhanguera

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 017/2019. O Município de Anhanguera/GO, com sede na Av. Belchior de Godoy, nº 152, Anhanguera-GO, por sua CPL, torna público que fará realizar em sua sede os procedimentos licitatórios abaixo elencados, ambos na modalidade pregão presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, visando obter a melhor proposta para aquisição dos objetos que menciona, conforme especificações constantes nos respectivos Editais que se encontram à disposição dos interessados pelo site <http://www.anhanguera.go.gov.br/>: XVII - PP 017/19: Data/Hora: 01/11/19 - 09:00hs | Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços, objetivando a realização da Festa do aniversário de Anhanguera-Go. Maiores informações pelo telefone (64) 3469-1265 (CPL), das 08hs as 11hs e das 13hs às 17hs. anhanguera(GO), 18 de Outubro de 2.019. Cleiton César Gomes. Presidente CPL/Pregoeiro.

Protocolo 152449

Aparecida de Goiânia

AVISO DE LICITAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 004/2019. Data de abertura: **13 de novembro de 2019 às 09 horas.** Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução de Obras de Infraestrutura, relativas à Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas nos Setores Aeroporto Sul, Jardim Himalaia, Boa Esperança, Goiânia Park Sul, Parque Ibirapuera e Riviera Sul, neste Município. Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2019.039.520. Retire e Acompanhe o edital no site: <http://www.aparecida.go.gov.br/>. Fone: (62) 3238-6798/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com. **Arthur Henrique de Sousa Braga - Secretário Executivo de Licitação. Alzeni Cardoso de Cirqueira - Presidente da CERDC.**

Protocolo 152390

Barro Alto

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRO ALTO

Nova data - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

O Município de Barro Alto-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05 de Novembro de 2019, às 08hs30min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019, tipo Menor Preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA ANTÔNIA BASTOS Os interessados poderão adquirir o Edital no site <http://www.barroalto.go.gov.br/>, maiores informações no fone: (62) 3347-6575. Barro Alto - GO, 18 de Outubro de 2019. Edna Jácome Batista - Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 152516

Bom Jesus de Goiás

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Gestor Público do Município de Bom Jesus-GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no Processo Licitatório nº 2019017640, **Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, CABOS, RELES FOTO ELETRÔNICOS E BRAÇOS COM LUMINÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pregão Presencial nº 019/2019 RESOLVE: 1. Conhecer do Recurso, porque próprio e tempestivo; 2. Nego-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro; 3. Determinar a publicação desta decisão; 4.



Determinar a homologação do certame e adjudicação aos licitantes vencedores. Bom Jesus-GO, 17 de outubro de 2019. Danillo Miguel Silva-Gestor Público

Protocolo 152359

DECISÃO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO** realizou em 05 de setembro de 2019, a última sessão da Concorrência Pública nº. 001/2019, visando a contratação de empresa especializada para construção de **LOTE 1 - Pavimentação urbana pelo método TSD e Micro- Drenagem pluvial superficial (meio fio e sarjetas); LOTE 2 - Recuperação de pavimentos asfálticos - recapeamento com aplicação PMF; LOTE 3 - Calçadas e concreto convencional**, onde sagraram-se vencedoras para o lote 02 a empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e para o lote 03 a empresa SBS CONSTRUTORA LTDA, tendo sido o lote 01 fracassado.

Aceitar, nos termos propostos, o DECLÍNIO da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

Notificada a segunda colocada CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, esta MANIFESTOU SEU DESINTERESSE.

Sendo assim, DEFLAGRA-SE NOVO CERTAME com relação ao LOTE 02 - **Recuperação de pavimentos asfálticos - recapeamento com aplicação PMF.**

Bom Jesus - GO, 17 de outubro de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal

Protocolo 152348

Campo Alegre de Goiás

Aviso De Licitação Carta Convite N.º 001/2019. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará processo de licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2019, com objeto de contratação de empresa para aquisição de um veículo usado, assim descrito: VEÍCULO CAMINHONETE ABERTA, COM CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO PESSOAS), ANO/MODELO 2013/2014, COM ATÉ 97.000 KM RODADOS, destinado a atender às necessidades do DMER - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, com data de abertura para o dia 29/10/2019, às 13h:30min. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO. Informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. Campo Alegre de Goiás-GO, 18 de outubro de 2019. Clóvis Unírio Scarparo - Presidente da CPL

Protocolo 152488

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, publica a seguinte licitação: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50: Pregão Presencial nº 115/2019 - Processo nº 2019030272 - dia 06/11/2019 às 09h:00min - Objeto: Aquisição de materiais de construção civil e insumos. Edital e anexos poderão ser obtidos no site <http://www.catalao.go.gov.br/> ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das

13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão - GO, 18 de outubro de 2019. Kedna Alves Silvéria. Núcleo de Editais e Pregões. Departamento de Licitações. Município de Catalão.

Protocolo 152335

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, publica a seguinte licitação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão - CNPJ nº 24.366.622/0001-04: Pregão Presencial nº 114/2019 - Processo nº 2019035481 - dia 07/11/2019 às 09h:00min - Objeto: Aquisição de Pão francês com manteiga de leite. Edital e anexos poderão ser obtidos no site <http://www.catalao.go.gov.br/> ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão - GO, 18 de outubro de 2019. Kedna Alves Silvéria. Núcleo de Editais e Pregões. Departamento de Licitações. Município de Catalão.

Protocolo 152336

Chapadão do Céu

EDITAL DE VENDA/ LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2019

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu-GO, situada a Av. Ema, QD.51, s/n Centro-Chapadão do Céu-GO, em cumprimento da lei, torna público que no dia 21 de novembro de 2019 às 14:00 h, no Centro do Idoso localizado na Rua Caraíba Leste esquina com Av. Plutão Sul, n 707, através de Leilão Público, a realizar-se pela Leiloeira Pública Oficiala Sra. Márcia Regina Cardellicchio Nunes, mat. 018/JUCEG, os bens inservíveis para mesma. Os bens poderão ser vistoriados no Pátio da Garagem da Prefeitura, à Rua Ipê, Setor Industrial s/nº - Secretaria de Transporte de Chapadão do Céu-GO. A partir da publicação deste, em dia e horário comercial. Chapadão do Céu-GO, 16 de outubro de 2019. Ricardo Himuro - Pregoeiro Municipal

Protocolo 152501

Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Extrato de contrato nº310/2019 Tomada de Preços nº 009/2019. Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E CONSTRUÇÃO DO BLOCO 01 DO HOSPITAL CHAUD SALLES. Contratada: CONSTRUTORA SERON LTDA-EPP. CNPJ: 12.812.623/0001-48. Valor contratual e de R\$ 1.397.107,83. Data da assinatura: 18/10/2019. Jean Eustáquio Magalhães Alves/ Gestor do Fundo Municipal DE Saúde

Protocolo 152413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal no 8.666/93, resolve REVOGAR o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública tombada sob o n.º 001/2019, cujo objeto é a Alienação de uma área de 300.000,00 m², tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados. Cristalina, 17 de outubro de 2019. Daniel Sabino Vaz/PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA-Gestão 2017/2020

Protocolo 152412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA Homologação

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2019 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E CONSTRUÇÃO DO BLOCO 01 DO HOSPITAL CHAUD SALLES, para que assim produza os jurídicos e legais



efeitos. Cristalina, 18.10.2019. Jean Eustáquio Magalhães Alves/
Gestor do Fundo Municipal DE Saúde

Protocolo 152414

Crixás

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Crixás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 02.382.067/0001-63, torna público que requereu da SEMAD - GO (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), a licença ambiental para Instalação de Uma Ponte, localizada na Rua 08, Setor Vila Nova, CEP: 76.510.000, Crixás - GOIAS, foi determinado Projeto Ambiental/ Estudo Ambiental, Plano de Controle Ambiental.

Protocolo 152503

Edealina

Aviso de Licitação. Pregão Presencial - Edital Nº 018/2019. O Município de Edealina, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 31/10/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), Rua 06, Qd 34, s/n, antigo hospital evangélico, Centro, Fone (64)3480-1133, licitação na modalidade pregão presencial tipo menor preço, com vistas a aquisição de 01 (um) caminhão toco com caçamba. Proposta nº 033331/2018-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificações descritas no Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de fotocópia do edital, ou pelo e-mail: mailto:gabineteprefedealina@hotmail.com. Publique-se. Edealina, 21 de outubro de 2019. Aline Gonçalves da Silva, Pregoeira.

Protocolo 152364

Estrela do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE Nova data - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 113319300001190-01 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO DE ABERTURA: 01/11/2019 às 08:00hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Bernardo Sayao Nº862 - Centro - Estrela do Norte Goiás. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993.

SITE: http://www.estrela.go.gov.br/_Informações; e-mail: mailto:licitacao@estrela.go.gov.br ; Tel.: (62) 3381-6665 em dias úteis e horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. Estrela do Norte, aos 18/10/2019. Publique-se. Rosa Cândida - Secretaria de Saúde

Protocolo 152518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE Nova data - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 11331.930000/1180-01 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO DE ABERTURA: 01/11/2019 às 10:30hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Bernardo Sayao Nº862 - Centro - Estrela do Norte Goiás. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993. SITE: http://www.estrela.go.gov.br/_Informações; e-mail: mailto:licitacao@estrela.go.gov.br ; Tel.: (62) 3381-6665 em dias úteis e horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Estrela do Norte, aos 17/10/2019. Publique-se. Rosa Cândida - Secretaria de Saúde

Protocolo 152519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

Nova Data - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 11331.930000/1190-01 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO DE ABERTURA: 01/11/2019 às 15:00hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Bernardo Sayao Nº862 - Centro - Estrela do Norte Goiás. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993. SITE: <http://www.estrela.go.gov.br/> Informações: e-mail: mailto:licitacao@estrela.go.gov.br ; Tel.: (62) 3381-6665 em dias úteis e horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. Estrela do Norte, aos 18/10/2019 Publique-se. Rosa Cândida - Secretaria de Saúde

Protocolo 152520

Formosa

Prefeitura Municipal De Formosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 935/2019 - CPL. Contratado: GEODRILPOCOS ARTESIANOS LTDA. Prestação de serviços de manutenção de bombas submersas em poços artesianos existentes no Município de Formosa-GO. Pregão Presencial nº 026/2019. Prazo: 21/10/2019 à 19/10/2020. Valor. R\$ R\$ 17.960,00//
Contrato nº 936/2019 - CPL. Contratado: VIVA ELETRICA LTDA. Prestação de serviços de manutenção de bombas submersas em poços artesianos existentes no Município de Formosa-GO. Pregão Presencial nº 026/2019. Prazo: 21/10/2019 à 19/10/2020. Valor. R\$ R\$ 9.360,00//

Protocolo 152388

Prefeitura Municipal de Formosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 932/2019-CPL. Contratado: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiologica Ltda. Objeto: Contratação de serviço para realização da leitura e registro dos dosímetros. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 418/2019. Prazo: 17/10/2019 à 17/10/2020. Valor. R\$3.146,40//.

Protocolo 152415

Prefeitura Municipal de Formosa

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 1922/2017-CPL. Contratada: DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI EPP. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. Modalidade: Pregão Presencial n.º 073/2017. Prazo: 10/10/2019 à 10/10/2020. Valor. R\$ 83.880,00//.

Protocolo 152417

Jandaia

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O Município de Jandaia-GO, Torna Público, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 07/11/2019 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, alienação de bens inservíveis a administração, como: veículos pesados e leves, utilitários, máquinas, sucatas diversas e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jandaia, sito na Av. JK de Oliveira, n. 742, Centro, Jandaia, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3563-2005 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br. Jandaia, 18 de outubro de 2019. Milena Pereira Lopes Moura-Prefeita Municipal

Protocolo 152505

Jaraguá

Aviso de Licitação. Pregão Presencial 021/2019. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 06/11/2019, às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal sessão do Pregão



Presencial nº 021/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. Maiores informações cplc@jaragua.go.gov.br ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 18/10/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 152424

Aviso De Licitação. Pregão Presencial 022/2019. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 07/11/2019, às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal sessão do Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concerto e recapagem. Maiores informações cplc@jaragua.go.gov.br ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 18/10/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 152426

Aviso de Licitação. Pregão Presencial 023/2019. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 07/11/2019, às 14:00hs, na sede da Prefeitura Municipal sessão do Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de Trailer odontológico e consultório multifuncional. Maiores informações cplc@jaragua.go.gov.br ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 18/10/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 152433

Joviânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA. CONTRATADO: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.953.767/0001-99. OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato original até dia 31 de dezembro de 2019 cujo objeto é a aquisição de um CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA, para atender as necessidades dos Agricultores familiares do Município de Joviânia, contribuindo assim para o aumento da produção e logística, e consequentemente aumento da renda desses pequenos produtores. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8666 de 21 de Junho de 1993. VALOR TOTAL: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. Darlene Pereira Silva dos Reis França - Presidente da CPL

Protocolo 152337

Nova Aurora

Publicação De Pregão Presencial Nº 023/2019. O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2019, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, com adjudicação e aceitabilidade do valor Por Item, objetivando a eventual e futura aquisição de Conjuntos de Lixeiras Coleta Seletiva para manutenção dos serviços de limpeza pública do município de Nova Aurora-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 17 de outubro de 2019. GERMANO JARDIM. Pregoeiro

Protocolo 152396

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 110/2019

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço Item.

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e de ITU - Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 05 de novembro de 2019 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 16 de outubro de 2019.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA

Pregoeiro

Protocolo 152470

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DE ARP 101/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços, Pregão Presencial 101/2019, menor preço por item, cujo objeto trata de Registro de preço para futura aquisição de pedra portuguesa para manutenção e reparos no Calçadão, na Praça Joaquim da Silveira Leão e na Praça João Altino Arantes em Rio Verde - Goiás, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos, conforme especificações - Anexo - Termo de Referência, do Edital. O resultado assim se mostrou: empresa J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ: 26.743.508/0001-73, com o valor total de R\$ 44.800,00;

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 18 de outubro de 2019.

Rogério Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo 152418

Santo Antônio de Goiás

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial n. 017/2019, que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto FCK 25 MPA e Tubos de concreto armado de diferentes tamanhos e formas para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, onde sagrou-se vencedora a empresa: M FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT P CONST LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 25.123.662/0001-80, vencedora com o valor global de R\$ 148.572,50. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Cyntia D. Borges - Pregoeira.

Protocolo 152381

São Patrício

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL n° 004/2019 - Proc. n° 051/19. O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO-GO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, CONVOCA todos os prestadores de serviços da área de saúde conforme anexo I vinculados ou não ao SUS para no dia 30 de outubro de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas no seu Departamento da CPL, sito à Rua: Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor: Bouganville, São Patrício, Goiás, fone (062) 3340 0066, onde poderão obter a cópia do edital e anexos, entregarem os envelopes contendo a documentação e proposta para contratações/credenciamento de profissional na área da saúde (MÉDICOS) para o Fundo Municipal de Saúde de São Patrício-GO, para período de novembro a dezembro de 2019. Sala do Departamento de Licitações aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2.019. Sara Maria Teodoro Da Silva. Presidente CPL

Protocolo 152409

Senador Canedo

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/19. EXTRATO DO EDITAL 04 -
DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE
ISENÇÃO INDEFERIDOS

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, torna público o Edital 04 e ANEXO ÚNICO contendo a lista dos candidatos que tiveram os pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS. O edital completo encontra-se publicado no placar e nos sites e <http://www.itame.com.br/site/index.aspx> e <http://www.senadorcanedo.go.gov.br/>. Wilson Carlos da Silva - Presidente da CECP. Senador Canedo, aos 17 de Outubro de 2019.

Protocolo 152442

Serranópolis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3603/2019. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019. Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE 01 (um) PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA E DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e anexos. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ n° 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Educação, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e as Empresas NEUDES OLIVEIRA DE JESUS / INFORMÁTICA JATO, CNPJ n° 07.563.511/0001-60; CELSO AMORIM SILVA, CNPJ sob n° 10.554.596/0001-25; G L COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob n° 21.122.082/0001-17, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, REGISTRAM os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços n° 015/2019. Valor Global R\$ 28.572,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais). A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site <http://www.serranopolis.go.gov.br/>. Serranópolis/GO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2019. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO - Gestor da ARP

Protocolo 152513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3603/2019 O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ n° 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 18 de Outubro de 2019, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 023/2019, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE 01 (um) PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA E DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação,

conforme o Termo de Referência, no valor de R\$ 28.572,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site <http://www.serranopolis.go.gov.br/>. Serranópolis/GO., 18 de Outubro de 2019. - TÁRCIO DUTRA - Prefeito Municipal

Protocolo 152514

FUNDOS MUNICIPAIS

Catalão

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO N° 003/2019. Município de Catalão. Estado de Goiás. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS - CNPJ n° 03.532.661/0001-56, através da sua Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público, instituída pela Portaria n° 005/2019, de 22 de janeiro de 2019, nos termos do item 10.1 do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n° 003/2019 (Processo Administrativo n° 2019035007), dispensada a abertura do prazo recursal, já que não houve interessados inabilitados, PROCLAMA o resultado final da análise da documentação da primeira sessão de julgamento (documentos protocolados até 17/10/2019 às 09h) do Credenciamento supra, declarando CREDENCIADO o interessado habilitado: PROTOCOLO: 2019038399 - 15/10/19 às 10h41. NOME: LOBATO CONSULTORIA MÉDICA LTDA. Catalão - GO, 17 de outubro de 2019. Maria Márcia da Costa Ribeiro. Presidente.

Protocolo 152267

Iporá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161 e 162/2019

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Pregão Presencial n° 31/2019, objeto: "Aquisição de material permanente para uso da Atenção Básica do município de Iporá - GO" Vigência: 17/10/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 13.13.10.301.1132.1.176-4.4.90.52 - Ficha 184 Aquisição Equipamento para programa PSF Convenio proposta n° 07861.703000/1140-09. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: NELIO CANDIDO ADAO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 11.900.022/0001-24. Contratada: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 23.323.053/0001-49. Disponível no site: <http://www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora>. Iporá-Go, 17 de outubro de 2019. LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro

Protocolo 152391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ - GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 31/2019. Objeto: Aquisição de material permanente para uso da Atenção Básica do município de Iporá - GO. Vencedoras: NELIO CANDIDO ADAO inscrito na CNPJ N° 11.900.022/0001-24. Valor da licitação: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME inscrito na CNPJ N° 23.323.053/0001-49. Valor da licitação: R\$ 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 65.645,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) Inteiro Teor em <http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/>. Iporá, 17 de outubro de 2019. Luiz Marcio Martins Costa - Pregoeiro

Protocolo 152392

Pilar de Goiás

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n°: 085/2019 Tipo de Licitação: Chamamento n°: 003/2019 Contratante: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR DE GOIÁS-GO Contratada: SAUDE LEAO LTDA Objeto: contratação de prestação de serviços médicos junto ao PSF do Município de Pilar de Goiás, com a carga horaria de 40 horas semanais. Prazo:



O prazo de vigência será de 20/09/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Data: 20/09/2019 Dotação Orçamentária: 10.302.02.02.20403.3.90.39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Gabinete da Gestora do FMS, aos 16 dias do mês de outubro de 2019. NEUZA RODRIGUES PEREIRA BATISTA - Gestora do FMS

Protocolo 152362

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 086/2019 Tipo de Licitação: Chamamento nº: 003/2019 Contratante: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR DE GOIÁS-GO Contratada: SAUDE LEO LTDA Objeto: contratação de prestação de serviços de plantões médicos junto ao posto de saúde do Município de Pilar de Goiás, na prestação de serviços de até 20 plantões de 12 horas. Prazo: O prazo de vigência será de 20/09/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) Data: 20/09/2019 Dotação Orçamentária: 10.302.02.02.20403.3.90.39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Gabinete da Gestora do FMS, aos 16 dias do mês de outubro de 2019. NEUZA RODRIGUES PEREIRA BATISTA - Gestora do FMS

Protocolo 152363

CÂMARAS MUNICIPAIS

Itumbiara

AVISO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - Processo n.º137550/2019

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às **09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2019**, no seu Departamento de Compras, sediado na rua Paranaíba, nº. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA locação de 09(nove) TRATORES com ano de fabricação mínima de 1.990, com tração mínima de 75 CV, todos EQUIPADOS COM ROÇADEIRAS NORMAIS e compatíveis, e 02(dois) ÔNIBUS URBANOS com capacidade mínima de 40 lugares, com ano de fabricação mínima de 1.990, ambos equipados com os itens exigidos na Legislação de Trânsito vigente, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana do Município de Itumbiara/GO, em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Está disponível gratuitamente no site oficial www.itumbiara.go.gov.br, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 08h às 11h e das 13h às 18h pelo telefone 0(xx)64=3433-0425.

Itumbiara - GO, 18 de outubro de 2019

Original Assinado

Paulo Cesar Pereira Proto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 152304

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREADOR: PGE-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
2019000630	838,38	RODRIGO SOUZA FERREIRA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs

Anápolis-Goiás, 21 de outubro de 2019.

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 152310

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREADOR: SEFAZ-GO

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
583338	3.488,38	ALESSANDRA TEIXEIRA GALVAO COSTA
1743285	36.327,77	SUEL ROCHA DA COSTA-PJ/PF
1743287	4.849,26	LEILAMAR RIBEIRO
1735368	11.117,95	MULTI-LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS D
1735444	15.630,26	CIMENFERROS COMERCIO DE CIMENTO E FERRO EIREL
1744209	5.325,98	RENATO PEREIRA DOS SANTOS-ME

1735540	3.784,05	CERAMICA LD- EIRELI-ME
1743353	2.183,35	SUEL ROCHA DA COSTA-PJ/ PF
1740428	1.228,24	CONFIANCA AUTOMOVEIS LTDA
1740462	2.904,94	RICARDO DE ARAUJO
1715829	103.739.35	GV COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
1717389	247.546,86	WAGFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1717381	153.374,98	TRANS OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs
Anápolis-Goiás, 21 de outubro de 2019.

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º
Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 152312

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE
DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: PGFN-PROCURADORIA GERAL
DA FAZENDA NACIONAL

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
11118007608	2.173,71	MARILANE CRISTINA JACINTHO E BRAGA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs
Anápolis-Goiás, 21 de outubro de 2019.

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º
Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 152314

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE
DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: DETRAN-GO

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
779751	537,46	CARLOS PEREIRA DE MELO

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs
Anápolis-Goiás, 21 de outubro de 2019.

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º
Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 152315

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Rio Verde - GO, faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados nesta Serventia, situada à Avenida Universitária, nº 780, Quadra 07, Lotes 01/02, Tel: (64) 3602-6700, para serem protestadas as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), com os respectivos números de apontamento, números de título, valores em reais e apresentantes a seguir:

Prot: 920275 - Título: CDA/2019002636 - Valor: 730,75
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Devedor: AUTO POSTO RIO VERDENSE LTDA
Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

...
Prot: 920278 - Título: CDA/2019001357 - Valor: 2.272,51
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Devedor: JOAO HENRIQUE DE JESUS FERREIRA E CIA LTDAME
Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

...
Prot: 920279 - Título: CDA/2019001903 - Valor: 1.326,97
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Devedor: MACHADO CARMO & SILVA LTDA
Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

...
Prot: 920281 - Título: CDA/2019002071 - Valor: 2.947,51
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Devedor: FRANCA E MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA



Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

...
Prot: 920282 - Título: CDA/2019002194 - Valor: 2.803,58
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
Devedor: CAFE AVENIDA EIRELI
Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

Tendo em vista que os devedores não foram encontrados nos endereços indicados, ou recusaram a dar o ciente, ou ainda, a intimação foi realizada pela via postal, expediu-se esse Edital que será afixado no mural deste Tabelionato de Protesto pelo período de três dias, conforme, art. 15, § 1º da Lei 9492/97, bem como publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás, para conhecimento dos emitentes e interessados, ficando desde já intimados dos Instrumentos de Protestos.

Rio Verde,

Franklin Wilson Xavier
Tabelião

Protocolo 152351

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RUBIATABA/GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES, Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Rubiataba, Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, situado à Avenida Caraíba, n.º 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, telefone (62) 3325 1012, e-mail: tabelionatorubiataba@gmail.com, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREADOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIÁS

CDA nº	Valor a Protestar	Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado
626362	R\$ 1.016,26	LEOMAR BATISTA REIS

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou se recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Rubiataba, Goiás, 18 de outubro de 2019.
ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES - Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos.

Protocolo 152421

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE LUZIÂNIA-GO

RUA FLORENTINO CHAVES, 197, QUADRA 73, LOTE 28
JOAO BATISTA PERIGOLO-TABELIAO
EDITAL LUZIÂNIA GO 21-out-19

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Luziania / GO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra

73, lote 28, centro, os seguintes títulos:

Documento: CPF 91612837115 Espécie: CDA DEVEDOR WELIX LUIZ DA COSTA
Protocolo : 539669 08/10/2019 Valor: R\$ 3.251,31
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1692006

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS

NOTA DO TABELIÃO

INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões por que não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a iniciar no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos 13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL", que se edita em Goiânia-GO, ficando os devedores intimados do protesto caso ocorra.

NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!

Protocolo 152423

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Rio Verde - GO, faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados nesta Serventia, situada à Avenida Universitária, nº 780, Quadra 07, Lotes 01/02, Tel: (64) 3602-6700, para serem protestadas as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA) e outros títulos de dívida, com os respectivos números de apontamento, números de título, valores em reais e apresentantes a seguir:

Prot: 920375 - Título: SJ/0531 - Valor: 9.687,20
Apresentante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18º REGIÃO (TRT18)
Devedor: ALESSANDRO REZENDE CARMO
Credor: ANA PAULA DE ALMEIDA BORGES

Tendo em vista que os devedores não foram encontrados nos endereços indicados, ou recusaram a dar o ciente, ou ainda, a intimação foi realizada pela via postal, expediu-se esse Edital que será afixado no mural deste Tabelionato de Protesto pelo período de três dias, conforme, art. 15, § 1º da Lei 9492/97, bem como publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás, para conhecimento dos emitentes e interessados, ficando desde já intimados dos Instrumentos de Protestos.

Rio Verde,

Franklin Wilson Xavier
Tabelião

Protocolo 152427

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontra-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para ser protestado título/documento de dívida em desfavor de: RAIMUNDO NONATO DINIZ RODRIGUES - CPF: 234.573.174-53. Certifico, que não tendo sido possível intimar o devedor no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para vir pagar o título dentro de 24 horas, ficando desde já intimado do respectivo protesto. Goiânia, 18 de outubro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 152445

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: CHRISTIAN SANTOS OLIVEIRA - CPF: 643.661.891-00; ED LEUSA INES DA SILVA - CPF: 617.553.381-04; EDVALDO JOSE DE MORAES - CPF: 532.820.191-49; ELIANE GOMES DE MORAIS - CPF: 507.431.201-91; FERNANDA CHRISTINY DE ANDRADE SILVEIRA - CPF: 927.306.551-15; HUDSON ARANTES BORGES - CPF: 418.482.921-04; JOSE CLAUDIO RODRIGUES - CPF: 467.856.981-20; LUIZ UMBERTO ALVES - CPF: 288.123.281-72; MARIA JURACI DE OLIVEIRA - CPF: 493.994.891-91; MARILENE MARIA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 833.910.021-15; NIVEA FERREIRA DA COSTA - CPF: 517.867.371-91; PAULO DIVINO CESAR BRAGA - CPF: 439.458.301-25; WANDERLEY NOLASCO JUNIOR - CPF: 193.641.721-91. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 18 de outubro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 152446

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: 4 X 4 AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 08.087.177/0001-89; ALGO MAIS REPRESENTACOES DE TURISMO EIRELI - CNPJ: 07.022.294/0001-00; ATHELIER GAMA DECORACOES LTDA - CNPJ: 17.626.273/0001-49; CASEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.894.345/0001-76; CENTRO OESTE MOTOS LTDA - CNPJ: 08.764.767/0001-07; CHARLES EVENTOS E CERIMONIAL EIRELI ME - CNPJ: 21.364.800/0001-61; COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS VARGAS LTDA - CNPJ: 08.723.853/0001-63; EMPORIO BARCELOS EIRELI - CNPJ: 27.591.974/0001-43; ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA EIRELI - CNPJ: 73.974.362/0001-57; ESCOLA PE DE MOLEQUE LTDA - CNPJ: 01.530.956/0001-68; F J DE MIRANDA & CIA LTDA (SUPERMERCADOM - CNPJ: 08.096.546/0001-08; HS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.456.585/0001-63; IRES FERNANDES DE SOUSA - CNPJ: 09.474.462/0001-15; J P PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 09.471.868/0001-44; KAMILLA MORGANA MENDES BORGES 01560926112 - CNPJ: 24.254.045/0001-50; LM DE SOUZA SUPERMERCADOS - CNPJ: 05.280.712/0001-25; LUANDER EVENTOS EIRELI - CNPJ: 11.508.907/0001-82; PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS EIRELI - CNPJ: 26.655.613/0001-50; PAULATUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 04.195.910/0001-28; PISO CERTO IPERMEABILIZACAO E REVESTIMENTOS L - CNPJ: 16.623.772/0001-10; RODRIGO RODRIGUES LONDON TOUR ME - CNPJ: 06.333.753/0001-03; SALERMO E VERA SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 03.074.821/0001-60; SUPERMERCADO SERINGUEIRAS LTDA ME - CNPJ: 11.375.539/0001-41; ULTRAFLEX COLCHOS INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 00.770.676/0001-64; VILLAGE ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - CNPJ: 22.582.226/0001-80. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 18 de outubro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 152447

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CDA: 1746018 VL R\$1.745,38 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CDA: 1746004 VL R\$1.745,38 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CDA: 1746523 VL R\$1.694,24 C/ RAQUEL CICUTTO DE FARIA; CDA: 1746058 VL R\$1.487,48 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CDA: 1745998 VL R\$1.592,20 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CDA: 1746014 VL R\$1.259,67 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CDA: 1746054 VL R\$1.105,73 C/ALEXANDRE DO NASCIMENTO VAZ; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 21/10/2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 152507

"MINERVA S/A, sob o CNPJ:67.620.377/0004-67 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a Licença de Instalação e a Licença de Funcionamento para Ampliação da atividade de **Frigorífico - abate de bovinos**, localizado na Rod. GO 050, Km 41, S/N, CEP: 76.190-000 - Zona Rural, Palmeiras de Goiás - GO.

"Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

Protocolo 152090

CMO - CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA
ORTHODONTIC
CPF/CNPJ: 12.435.308/0002-20

Torna público que RECEBEU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, a Licença Ambiental de Instalação, válida até 15/10/2020, para atividade de clínica odontológica. Localizada na Rua Capitão Francisco Joaquim Vilela, Q-21, L-21, nº 758, Centro, Jataí - GO.

Protocolo 152241

"MINERVA S/A, sob o CNPJ:67.620.377/0004-67 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a Licença de Instalação para a atividade de **Frigorífico - abate de bovinos - Linha de Transmissão Elétrica**, localizado na Rod. GO 050, Km 41, S/N, CEP: 76.190-000 - Zona Rural, Palmeiras de Goiás - GO.

"Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

Protocolo 152292

JEFERSON FERREIRA DA SILVA, 03425494139, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Caldas Novas - SEMMARH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de marcenaria localizada na Rua 12, s/nº, Quadra 55, Lote 11-A, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO.

Protocolo 152295

MAANAIM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, LICENÇA AMBIENTAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas na cidade de Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86

Protocolo 152326

A empresa J.C. Madeiras e Ferragens LTDA - ME, CNPJ: 02.659.148/0001-68, situada à Avenida Washington Luiz n. 628, Bairro Afonso Pena, Município de Itumbiara-GO, torna público que **requereu junto a AMMAI** - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Operação (Renovação). CNAE: 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

Protocolo 152356

EDISON PERA CPF 216.262.519-91, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,- SEMAD, a Licença Ambiental de Instalação-LI, para a implantação de loteamento de condomínio - CONDOMINIO SERRA DO LAGO, na Fazenda Vaca Brava, Localizada no Município de Abadiania- Goiás.

Protocolo 152361

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação nº 331/2019 da SDAT 138 kV Corumbá, instalada no município de Corumbá de Goiás, com validade até 08/10/2029.

Protocolo 152368

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Funcionamento nº 317/2019 da LDAT 138 kV DASC - COSMED - Hypermarcas, instalada no município de Senador Canedo, com validade até 24/09/2029.

Protocolo 152369

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença de Funcionamento nº 335/2019 para a SDAT 69 kV Campo Alegre, instalada no município de Campo Alegre de Goiás, com validade até 10/10/2029.

Protocolo 152370

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença de Funcionamento nº 276/2019 para a SDAT 69 kV Vicentinópolis, instalada no município de Vicentinópolis, com validade até 14/08/2029.

Protocolo 152371

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença de Funcionamento nº 334/2019 para a SDAT 138 kV Goyá, instalada no município de Goiânia, com validade até 10/10/2029.

Protocolo 152372

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 323/2019 para a LDAT 69 kV Paranaiguara - São Simão, instalada nos municípios de Paranaiguara e São Simão, com validade até 30/09/2029.

Protocolo 152373

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 322/2019 para a LDAT 69 kV Jaraguá - Rialma, instalada nos municípios de Jaraguá e Rialma, com validade até 30/09/2029.

Protocolo 152374

A Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 324/2019 para a LDAT 69 kV Catalão - Coperbrás, instalada no município de Catalão, com validade até 01/10/2029.

Protocolo 152376

CENA DU PARC SPE LTDA, com CNPJ: **26.737.006/0001-30**, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA, a licença de Instalação para o Edifício Residencial, sito à Rua 12, Qd. 04, Lts. 12/19/20/21/71/72 - Solar do Agreste "Gleba A" - Município de Rio Verde - Go. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 152377

Edital de comunicação MINERAÇÃO MORRO ESCURO LTDA, CNPJ:06.251.971/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Itapaci-SEMMAT, a Renovação da Licença Ambiental Municipal de Funcionamento para a atividade de Extração e Beneficiamento de Calcário, localizado na Fazenda Castilho, estrada de Nova Glória, povoado de Ponte Alta a direita 18km, Zona Rural, Itapaci-GO.

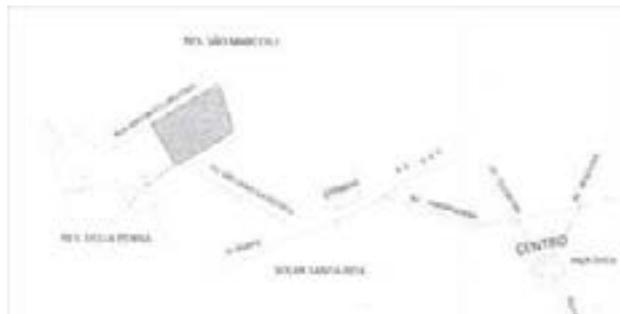
Protocolo 152399

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA/GO

Av. T 9, esquina com R. C211, n. 2322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, Jardim América, Goiânia-GO - CEP 74.253-220, Telefone: (62) 3957-7600

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766/1979) - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, pelo Substituto GUERREIRO ARCO DE MELO, nos termos dos poderes a que faz juz, conforme artigo 20, §4º, da Lei n. 8935/1994, faz saber a todos os interessados que LOCALIZA IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.306.164/0001-30, com sede na Avenida dos Alpes, n. 1441, Quadra 85, Lote 17, Jardim Europa, Goiânia/GO, **REQUER**, com base no art. 18 da Lei n. 6766/1979, o registro do loteamento no imóvel matriculado sob n. 1.225. do Livro 2/RG, deste Ofício Imobiliário, com área total de 193.600,00m², confrontando ao Norte com o Residencial Goyaz Park; ao Sul confrontando com Residencial Della Penna; a Leste confrontando com as Chácaras Bunitis; e a Oeste confrontando com Residencial Della Penna; resultando na criação das seguintes áreas: Área total dos lotes (210 lotes): 69.442,98m²; Áreas Destinadas a Equipamentos Comunitários e Áreas Verdes (APM): 19.150,00m²; Áreas de Preservação Permanente: 62.831,76m²; Área para Vias e Canalização de Tráfego (Sistema Viário): 39.055,25m²; e Área de Faixa de Servidão da Rede de Alta Tensão da CELG: 3.120,01m². Informa ainda que tal pedido de loteamento foi autorizado pela municipalidade, através da aprovação do Decreto Municipal n. 1762, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial do Município n. 7098, do dia 18/07/2019, com a denominação de "**RESIDENCIAL SÃO MARCOS I**", e pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, na data de 16/04/2018 (processo n. 58969354 - Licença n. 087/2018). Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao protocolo n. 707.632 datado de 04/09/2019. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e deverá ser feita por escrito perante o oficial que este subscreve. GUERREIRO ARCO DE MELO - Substituto do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia - GO



Protocolo 152419

Engenho da Serra Administradora Ltda sob CNPJ 29.480.294/0001-88, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Aparecida de Goiânia- SEMMA licença/autorização para supressão de vegetação em sua propriedade localizada nesse Município no endereço Anel Viário Qd, Gleba Lot. Area s/n Compl. Fazenda Engenho da Serra, Remanescente, Fazenda Santo Antônio.

Protocolo 152468

HENRIQUE GONZATTI, CPF: 675.809.049-34, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Fazenda Posse, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 152469

HENRIQUE GONZATTI, CPF: 675.809.049-34, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Fazenda Posse denominada Larga do Porto, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 152471

José de Fátima Alves Sob CPF 084.146.021-34, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Aparecida de Goiânia- SEMMA licença/autorização para supressão de vegetação em sua propriedade localizada nesse Município as margem esquerda da BR 153 remanescente da fazenda Santo Antônio.

Protocolo 152472

Rocha Provedora Logística Ltda, CNPJ: 34.453.598/0001-96, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada conforme Nº GOP1907731470 para Transporte e Logística, sito à Via de Acesso 08, Qd.06, Lt.07 a 10/15 a 18, S/N, SI 03 - Chácaras Marivânia, município de Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 152475

ADI CARLOS DAMO, CPF Nº. 195.994.399-53, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**, a renovação de sua Licença Ambiental de Funcionamento (Proc. 4599/2011 e Lic. 442/2014) para uma Irrigação do tipo Pivô Central com área total Irrigada de 480 ha, com validade até 26/02/2020, na Fazenda Delta Maior, zona rural do município de São João d'Aliança/GO.

Protocolo 152504

AVISO DE SELEÇÃO DE PESSOAL n.º 002/2019 O Instituto Sócrates Guanaes - ISG torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, com vistas a contratar e a promover o Cadastro de Reserva para os cargos de: ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE PATRIMÔNIO, AUXILIAR DE GESTÃO DE PESSOAS, ENFERMEIRO AUDITOR, ENFERMEIRO DO S.C.I.H (SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR), FATURISTA, MÉDICO CLÍNICO DIARISTA, MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA, TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL para comporem quadro de pessoal do CEAPSOL, nos termos do Contrato de Gestão 91/12 - TRG 003/2013. As inscrições serão presenciais, no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade localizado na Avenida Veneza, Qd.62 Lt 1/10, S/N Jardim Europa, no período de 04/11/2019 a 06/11/2019, no horário das 08h00min às 13h00 min (horário de Brasília). O edital 002/2019, as demais informações estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.isgsaude.org. Outras informações, poderão ser obtidas, também através de telefone 3201-9290. Goiânia, GO- 21/10/2019.

Protocolo 151914

NAZARETH BELIZANDRA VELOSO NAVES, CPF 246.066.691-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença Ambiental Online nº 201901321 com validade até 08/10/2025, para a atividade de Clube ou Hotel com Piscina, localizado na Rod. GO 523, Km 0.5, s/n, Recanto dos Amigos, Zona Rural de Caturai - GO.

Protocolo 150778

“AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.”, torna público que recebeu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**, do Estado de Goiás as **Licença nº. 201901334 - Licenças Ambientais Prévia e Instalação**, para a Estação Rádio Base: **AML001AT**, localizada na Fazenda boa Vista ou Serra, Zona Rural, no município de Amaralina/GO.

Protocolo 152293

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE ANÁPOLIS inscrito no CNPJ nº. 01.230.770/0001-93 situada na Av Brasil Qd - 16 Lt - A Cidade Universitária Anápolis-Go. **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU** perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis - Go SEMMA **LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO**. Para as atividades de sala comercial e habitação singular. Conforme Resolução do CONAMA Nº 006/86.

Protocolo 152338

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial n. 101/2019
Processo Licitatório n. 152/2019

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, o **cancelamento** do processo em epígrafe, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para preparação, adequação e organização dos ambientes de acesso e prédios da Universidade de Rio Verde, no Campus Fazenda Fontes do Saber, com temática natalina, projeto “UniRV Conhecimento, Prosperidade e Luz”** Informações no Departamento de Licitações, fone (64) 3611-2200, ramal 3314, em horário de expediente: 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Rio Verde/GO, 18 de outubro de 2019.
Kamilla Prado Souza
Pregoeira

Protocolo 152379

Celg Distribuição S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D **torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde** a Licença de Funcionamento (LF) para a Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138 KV Rio Verde Furnas-Acreúna-Crown, instalada em Rio Verde - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 152439

MM 2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que requereu da **SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde** a Licença de Funcionamento para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e serviços de lubrificação de veículos, sito a Rua 18, s/nº, quadra 07, lote 14 - Vila Maria, Rio Verde/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 152440

SEMENTES SÃO FRANCISCO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA a **Licença de Funcionamento Ampliação - LFA** para atividade de Beneficiamento de Sementes, sito Rodovia BR 060 Km 422 a direita 65 km - Fazenda São Francisco - Zona Rural - Rio Verde. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 152443

CPA CENTRO DE PESQUISA AGRÍCOLS LTDA torna público que requereu da **SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde** a Licença de Funcionamento para a atividade de Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, sito Estrada municipal Rio Verde a Jataí, s/nº, Km 06 a direita por 2 km - Fazenda São Tomaz - Retiro - Cambaúbas - Rio Verde/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 152444

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior - FIMES. Centro Universitário De Mineiros - UNIFIMES. Aviso De Licitação. Leilão Nº 001/2019. A Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior - FIMES - antenadora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25 de novembro de 2019, às 08h15min, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO; licitação na modalidade de Leilão, tipo maior lance por lote, objetivando a venda de bens móveis considerados inservíveis, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br. Mineiros/GO, 09 de outubro de 2019. Liomar Alves dos Santos. Pregoeiro.

Protocolo 152454

Edital de Comunicação

FRIPER CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.199.765/0002-22, Sed na Rodovia BR - 153, Fazenda Prainha, Zona Rural, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000, torna-se público que Solicitou a Renovação da Licença de Funcionamento junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá - Go. Para atividade de Lavanderia e Tintura.

Protocolo 152465

Edital de Comunicação

I.C.L. TÊXTIL - EIRELI, CNPJ: 26.315.257/0001-26, Nome Fantasia: Lavanderia Modelo, Sed na Rodovia BR - 153, Fazenda Prainha, Km 358, Sala 01, Zona Rural, Jaraguá - GO, CEP: 76.330-000, torna-se público que Solicitou a Licença de Instalação e Funcionamento junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá - Go.

Protocolo 152466

Emival Ramos Caiado Filho, portador do CPF 096.552.981-91, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO- SEMARH/LUZ, as Licenças de Instalação e Funcionamento para Extração de Cascalho, localizado na Fazenda Santo Antônio ou Santo de Baixo, Zona Rural -Luziânia-GO.

Protocolo 152473

Roberto Carlos Chrestani torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da Licença de Funcionamento nº 719/2014 e processo nº 2015021506 com validade até 28/03/2020**, para o empreendimento em Avicultura

- Sistema Terminador de Frangos (FGO). Fazenda São Tomaz do Rio do Peixe Rasgado, Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Aparecida do Rio Doce, km 02 à esquerda por mais 15 km- Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 152479

SANTINHO DANIELEWZ torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Funcionamento nº1018/2014 e processo nº 126054/2018 com validade até 07/05/2020 e a Licença de Instalação nº055/2018 e processo nº126054/2018 com validade até 24/09/2025**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador de Frango - FGO. Fazenda Rio Doce Água Mansa, Rod. GO 174, sentido Rio Verde/ Ap. do Rio Doce. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 152480

JOSÉ CHAVAGLIA E ROGÉRIO FERREIRA CHAVAGLIA torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Funcionamento nº126/2019 e processo nº 130541/2018 com validade até 25/09/2021**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador - SVT. Fazenda Rio Doce Lugar Irara e Água Mansa, Rod. GO 174, KM 17 à direita por mais 20 KM. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 152482

GUSTAVO DE ALMEIDA VELOSO torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Funcionamento nº175/2018 e processo nº 126656/2018 com validade até 09/10/2020**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador - SVT. Fazenda Boa Vista, Rod. BR 060 sentido Rio Verde/ Goiânia KM 18 à esquerda. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 152483

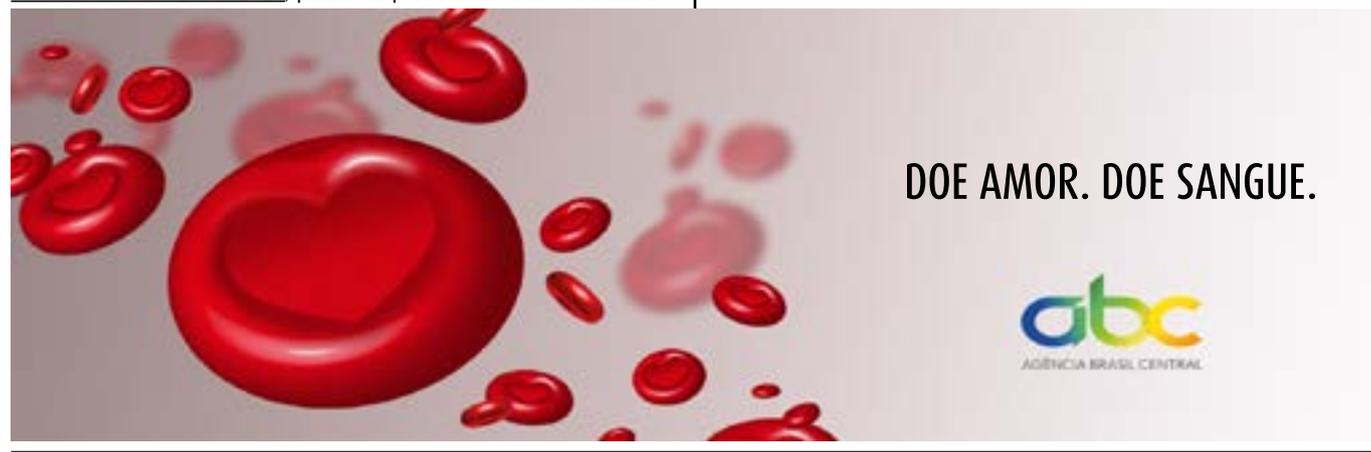
ALEXANDRE FERRARI torna público que recebeu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Funcionamento nº127/2019 e processo nº 2015001243 com validade até 25/09/2025**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador Frango - FGO. Fazenda São Tomaz - Abóbora, Rod. BR 060, sentido Rio Verde/ Jataí, por 08 KM entra à esquerda por mais 500m, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 152484

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.485.572/0006-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento para as atividades de fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, sito a Rua VP-R3, Quadra 02-D, Módulo 01 a 05, DAIA, município de Anápolis - GO.

Protocolo 152486

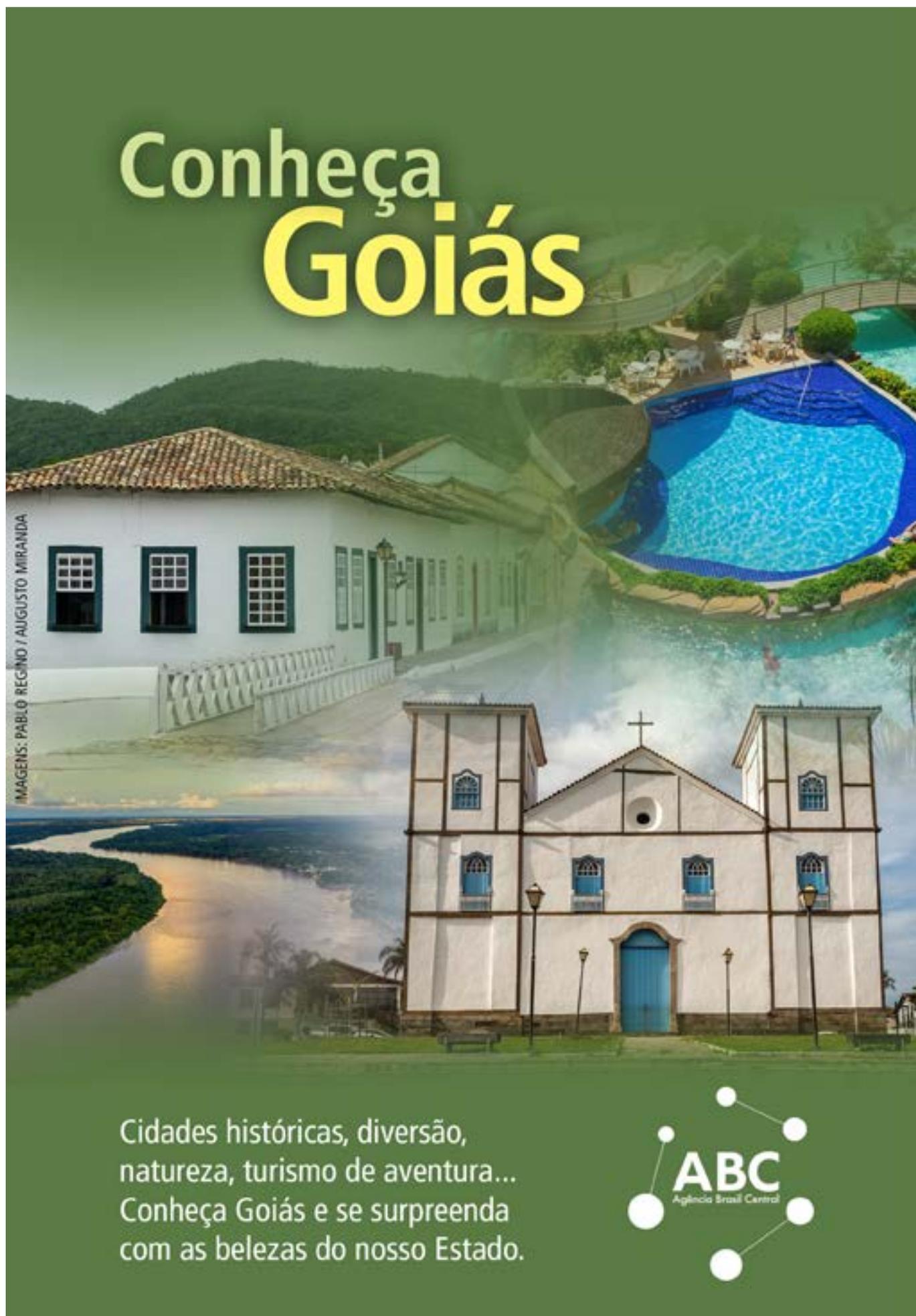


DOE AMOR. DOE SANGUE.



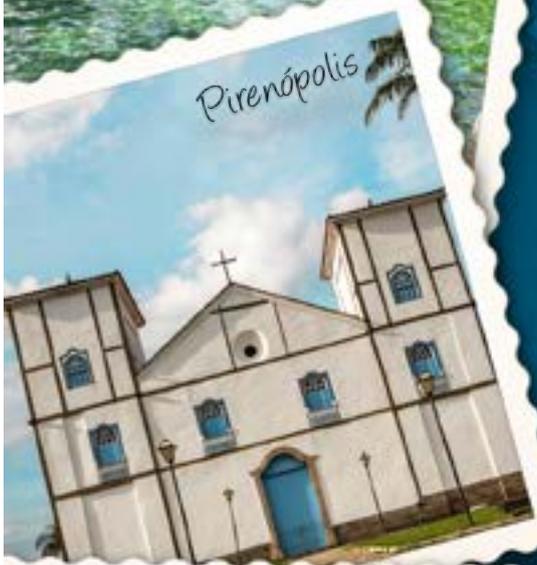
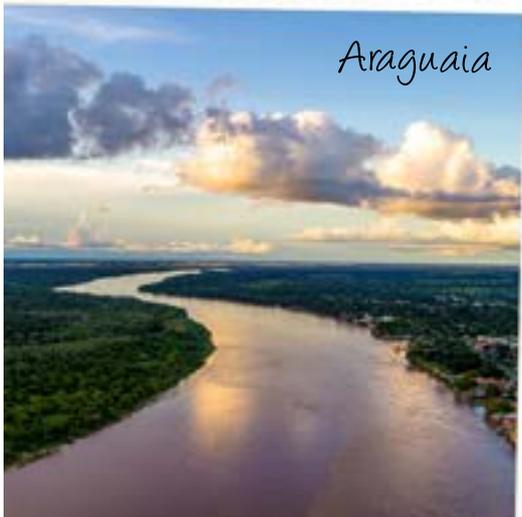
Conheça Goiás

IMAGENS: PABLO REGINO / AUGUSTO MIRANDA



Cidades históricas, diversão,
natureza, turismo de aventura...
Conheça Goiás e se surpreenda
com as belezas do nosso Estado.



*Cidade de Goiás**Rio Quente**Pirenópolis**Araguaia*

Encante-se com as belezas de Goiás.

Cidades históricas, natureza,
turismo de aventura...
Conheça Goiás e se surpreenda
com as belezas do nosso Estado.

FOTOGRAFIA: PABLO REGINO / AUGUSTO MIRANDA - MTUR DESTINOS

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL